



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

PRIMEIRO MONITORAMENTO – PROCESSO Nº 25.282/2017

Ações para incentivo ao uso racional, redução do desperdício e garantia do abastecimento futuro de água no Distrito Federal.



BRASÍLIA – 2017


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Resumo Executivo

Trata-se do primeiro monitoramento da Auditoria Operacional realizada no âmbito do Processo nº 3759/2015-e, cujo objeto foram as ações empreendidas para incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro de água no Distrito Federal.

No curso da auditoria, constataram-se falhas nas campanhas educativas de sensibilização para o uso consciente dos recursos hídricos; nas medidas para redução de perdas, além de demora na implantação de novos sistemas produtores.

O que o Tribunal buscou avaliar?

Definiu-se como objetivo geral monitorar o cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 2514/2016, que tratou de medidas à Caesb e Adasa para promoção do consumo consciente de água, da redução do tempo de atendimento e de investimento em novos sistemas produtores.

O que o Tribunal constatou?

Nesta fase, constatou-se que entre 33% e 80% das deliberações do Tribunal não foram atendidas pela Caesb e Adasa respectivamente, mesmo após decorrido mais de um ano da ciência dos termos da Decisão.

Observou-se que algumas medidas importantes foram adotadas, como a elaboração do PDSB (Plano Distrital de Saneamento Básico) e testes com sistema remoto de leitura de consumo por telemetria.

Todavia, a atuação da Adasa como agência reguladora tem frustrado as expectativas, posto que, além do estabelecimento de metas pouco ousadas para a Caesb, ainda demonstra falhas graves de fiscalização e controle de indicadores, se omitindo em seu papel regulatório.

O grau de efetivação das determinações e recomendações constantes da Decisão nº 2514/2016 encontra-se resumido na tabela e gráfico a seguir:

Tabela 1 – Grau de cumprimento das deliberações da Decisão nº 2514/16 – Caesb e Adasa

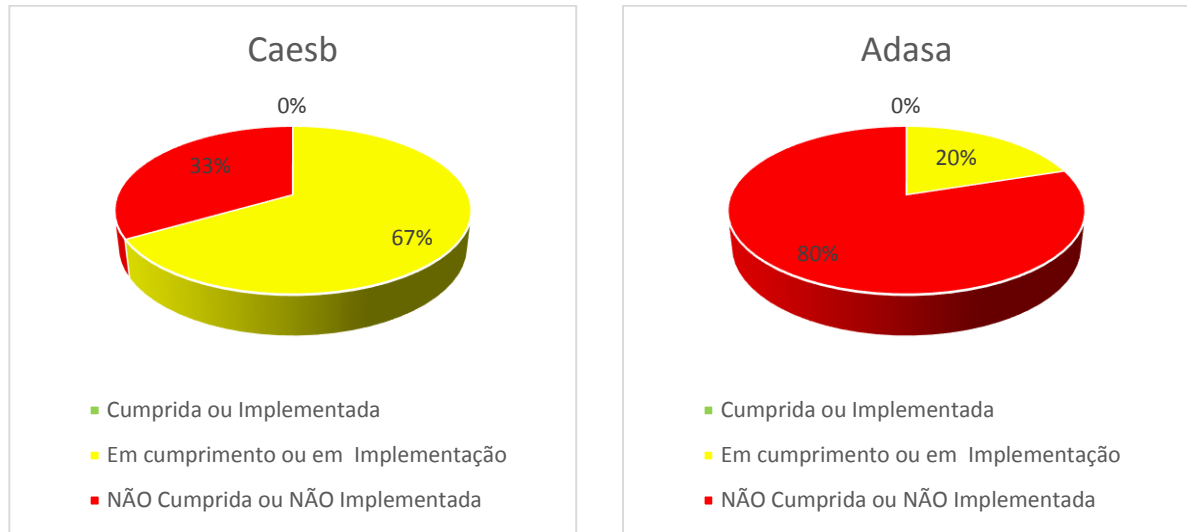
	Caesb			
	Cumprida ou Implementada	Em cumprimento ou em Implementação	NÃO Cumprida ou NÃO Implementada	TOTAL
Itens	0	II, a.2 e II, b.1	II, a.1	3
Quantidade	0	2	1	3
Percentual	0%	67%	33%	100%
	Adasa			
	Cumprida ou Implementada	Em cumprimento ou em Implementação	NÃO Cumprida ou NÃO Implementada	TOTAL
Itens	0	II, c.2	II, a.1; II, a.2; II, c.1 e III	5
Quantidade	0	1	4	5
Percentual	0%	20%	80%	100%

Fonte: Elaboração própria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Gráfico 1 - Grau de atendimento das deliberações da Decisão nº 2514/16 – Caesb e Adasa



Fonte: Elaboração própria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

1 Introdução

1.1 Apresentação

Trata-se de Monitoramento realizado na Caesb e Adasa, autorizado pela Decisão nº 2079/2017, para verificação das deliberações constantes da Decisão nº 2514/16 (e-doc D7058FBC-e).

1.2 Contextualização

2. A fiscalização realizada no âmbito do Processo nº 3759/2015-e teve por objetivo avaliar as ações empreendidas para incentivar o uso racional, minimizar o desperdício e garantir o abastecimento futuro de água no Distrito Federal.

3. A recente crise hídrica que assola a cidade é resultado tanto da falta de investimento nos meios de captação, quanto do excesso no consumo e do desperdício nos sistemas de distribuição.

4. Quando da fiscalização, constataram-se falhas nas campanhas educativas de sensibilização para o uso consciente dos recursos hídricos; nas medidas para redução de perdas, além de demora na implantação de novos sistemas produtores. Tais falhas foram evidenciadas em 5 (cinco) Achados de Auditoria, a saber:

Tabela 2: Achados de Auditoria – Processo nº 3759/2015

Achado	Descrição
1	Ausência de campanhas periódicas e setORIZADAS para consumo consciente de água
2	Inaplicabilidade dos Programas de Incentivo aos condôminos que optaram pelo modelo alternativo de hidrometração individual
3	Ausência de metas de redução de perdas estabelecidas pela Agência Reguladora
4	Elevado tempo de atendimento aos chamados
5	Atraso na implantação dos novos sistemas produtores

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

5. Na oportunidade foi prolatada a Decisão nº 2514/2016, em que parte das determinações foram objeto de Planos de Ação posteriormente apresentados pela Caesb e Adasa sob os e-docs 4B7CECF4 e 52BC9327-c, respectivamente.

6. Quanto à recomendação feita à Adasa, em razão da ausência de manifestação, esta foi reiterada pela Decisão nº 2079/2017, juntamente com a autorização para o monitoramento no exercício de 2017.

7. Os Diretores-Presidentes da Caesb e Adasa, à época da fiscalização, eram os Srs. Maurício Leite Ludovice (este ainda responsável pela empresa) e Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides, respectivamente. Atualmente encontra-se à frente da Adasa o Sr. Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles.

1.3 Destinatários do Relatório

8. O Relatório de Monitoramento terá como destinatários o TCDF, a Caesb e a Adasa.

1.4 Objetivos


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

1.4.1 Objetivo Geral

9. Constituiu objetivo geral do presente monitoramento avaliar o grau de implementação de medidas com vistas ao uso racional de água, à redução do desperdício e ao abastecimento futuro do DF.

1.4.2 Objetivos Específicos

10. Responder às seguintes questões de monitoramento (QM):
- a. QM1 - a Adasa e a Caesb adotaram medidas capazes de reduzir o consumo d'água per capita no DF?
 - b. QM2 - a Adasa implementou ações com objetivo de reduzir o prazo de atendimento dos serviços prestados pela Caesb?
 - c. QM3 - Os investimentos em novos sistemas produtores estão ocorrendo dentro dos prazos planejados?

1.5 Escopo

11. O monitoramento abrangeu o cumprimento das deliberações constantes na Decisão nº 2514/2016, itens II e III, avaliando as ações e, se possível, os resultados alcançados pelas jurisdicionadas.

12. O teor das deliberações monitoradas encontra-se indicado na tabela a seguir:

Tabela 3: Itens da Decisão nº 2514/2016 a serem monitorados

Item	Descrição
II	Determinar à Adasa e à Caesb que:
a.1	de forma individualizada, quando do planejamento das campanhas de conscientização da população do Distrito Federal, delimitem o público alvo a ser atingido, formulando campanhas setorializadas, definindo as metas e os objetivos a serem alcançados, de modo a mensurar o efeito das ações realizadas (Achado 1)
a.2	de forma conjunta, realizem estudo de viabilidade com a finalidade de propor alterações na Lei n.º 4.383/2009, de forma a estipular a responsabilidade da concessionária pelas medições individuais em todas as unidades residenciais, ressalvando os casos previstos na Lei n.º 3.557/2005, quando seja comprovadamente inviável, técnica e economicamente, a instalação de hidrômetros individualizados, ou propor medidas que visem estimular o uso da fatura individualizada, de modo a contribuir para o uso racional da água (Achado 2)
b	Determinar à Caesb que:
b.1	atualize o Plano Diretor de Águas e Esgoto do Distrito Federal, de modo a permitir diagnóstico sobre a situação de produção e consumo de água no âmbito do Distrito Federal, e apresentar de forma consolidada o conjunto de intervenções, melhorias e ampliações que deverão nortear as ações a serem implementadas no sistema, objetivando o atendimento adequado da população para as próximas décadas (Achado 5);
b.2	elabore cronograma atualizado das obras de implantação dos novos sistemas produtores, remetendo-o a esta Corte de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias (Achado 5);
c	Determinar à Adasa que:
c.1	realize estudo de viabilidade com a finalidade de propor a redução dos prazos máximos de atendimento aos serviços realizados pela Caesb, especificamente aos que resultem em vazamento de água, levando em consideração o disposto na Lei n.º 5.618/2016, estipulando, inclusive, o tempo de espera pelo usuário desde a abertura do chamado até o início da execução (Achado 4);
c.2	acompanhe a revisão do Plano Diretor de Águas e Esgoto do Distrito Federal a ser conduzida pela Caesb (Achado 5)
c.3	elabore e remeta a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação com objetivo de implantar as medidas constantes das subalíneas a.1, a.2 e c.1 retro contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Item	Descrição
	constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução, nos moldes constantes do Anexo II do Relatório Final de Auditoria Operacional n.º 1.0011.15
III	Recomendar à Adasa que verifique a viabilidade de fixar nas revisões periódicas vindouras do Contrato de Concessão n.º 001/2006-Adasa que os valores de índices máximos de perdas de água no sistema produtor e distribuidor de água do Distrito Federal sejam definidos em percentuais segregados para os diferentes tipos de perdas, quais sejam, reais ou físicas e aparentes ou não físicas (Achado 3)

Fonte: Decisão TCDF nº 2514/2016 (e-doc D7058FBC-e).

2 Análise do atendimento das deliberações

2.1 QM 1: a Adasa e a Caesb adotaram medidas capazes de reduzir o consumo d'água per capita no DF?

Em que pese as jurisdicionadas tenham realizado campanhas educativas, restaram claras falhas em seu planejamento, uma vez que não há conexão entre os principais problemas encontrados em determinadas regiões e a respectiva ação de conscientização.

Destaque à medida adotada pela Caesb, que prevê leitura remota de consumo, ainda em fase de implementação e testes.

Decisão nº 2514/2016, item II, a.1

II) Determinar à Adasa e à Caesb que:

a.1) de forma individualizada, quando do planejamento das campanhas de conscientização da população do Distrito Federal, delimitem o público alvo a ser atingido, formulando campanhas setorizadas, definindo as metas e os objetivos a serem alcançados, de modo a mensurar o efeito das ações realizadas (Achado 1)

Situação que levou à proposição da deliberação

13. Em que pese a fiscalização tenha identificado a existência de campanhas publicitárias, que tenha sido confeccionado material informativo e tenham sido ministrados cursos buscando promover o uso racional da água, essas ações não foram realizadas de forma efetiva, periódica e setorizada.

14. A ausência de estimativa de público-alvo e de comunicação eficiente da programação prejudica o atingimento de eventuais interessados, não alcançando o fim desejado.

15. A setorização das campanhas ganha importância em razão das particularidades de cada região, tanto em relação ao consumo de água *per capita*, quanto em relação às perdas, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir, extraídos do Relatório de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

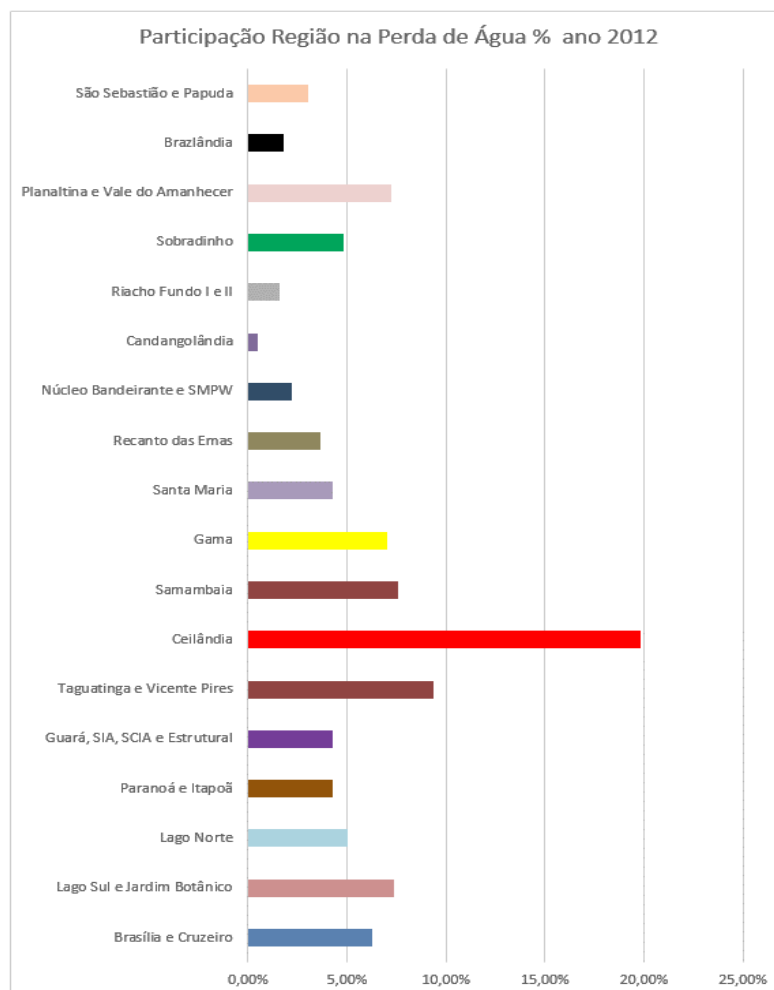

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Tabela 4: Consumo per capita por região em (Litros/hab./dia) ano 2012

Localidade	Consumo per capita*	Localidade	Consumo per capita*
Paranoá e Itapoã	96	São Sebastião e Papuda	140
Brazlândia	109	Candangolândia	148
Recanto das Emas	112	Gama	149
Santa Maria	119	Distrito Federal	184
Planaltina e Vale do Amanhecer	120	Guará, SIA, SCIA e Estrutural	214
Ceilândia	128	Taguatinga e Vicente Pires	226
Sobradinho	132	Núcleo Bandeirante e SMPW	239
Samambaia	138	Lago Norte	280
Riacho Fundo I e II	140	Lago Sul e Jardim Botânico	384
		Brasília e Cruzeiro	390

* (Litros/hab./dia) ano 2012 / Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).


Gráfico 2 – Perdas de água por região.

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

16. Ademais não foram identificadas metas e objetivos traçados, de forma a mensurar o efeito das campanhas realizadas.

Providências adotadas e comentários dos gestores
Manifestação Adasa¹

17. No Plano de Ação² apresentado pela Agência, consta previsão de realização das seguintes medidas com vistas ao atendimento do item II.a.1 da Decisão:

Tabela 5 – Ações propostas pela Adasa em seu Plano de Ação

Medidas a serem adotadas	Público-Alvo	Data prevista para implementação
Campanha – Uso racional da Água	Toda a População	2ª quinzena Junho
Campanha para divulgação da Resolução que estabelece limites para os níveis do volume de água dos reservatórios do DF, para o caso de escassez hídrica.	Toda a População	1ª quinzena Setembro
Campanha sobre Drenagem de Águas Pluviais, a ser veiculada na época de chuva.	Toda a População	2ª quinzena Outubro
Pesquisa de opinião com coleta de dados sobre a satisfação dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Amostragem de cada Região Administrativa	1º semestre
Ações setorializadas por região administrativa, em parceria com as Administrações Regionais, conforme resultado de pesquisa. Poderão incluir palestras, oficinas, entrega de panfletos e folders informativos, com dados e referências sobre o uso de água, ações com os programas "Adasa na Escola" e "Adasa Móvel", entre outras.	Especialmente as Regiões Administrativas que apresentem resultado mais crítico	Durante todo o ano

Fonte: Ofício nº 333/2016-PRE/Adasa - e-doc 52BC9327-c

18. Em cumprimento ao referido Plano de Ação, apresentou as campanhas realizadas nos anos de 2016 e 2017.

Tabela 6 – Campanhas Adasa 2016/2017

Campanhas Realizadas	Meio utilizado	Público Atingido
Semana da Água – Março 2016	<ul style="list-style-type: none"> mídia eletrônica (TV Globo/ SBT / Record / Band / TV Brasília); 	TV Globo: 975.160 telespectadores. Outras emissoras não apresentaram os dados
	<ul style="list-style-type: none"> mídia impressa (jornal Correio Braziliense, Jornal Metro e Jornal de Brasília); 	Tiragem de 111.383 jornais (média de 3 leitores por jornal)
	<ul style="list-style-type: none"> cross mídia com Correio Braziliense envolvendo jornal, internet e rádio; blitzs com a população no Eixão Norte, Parque de Águas Claras e Parque de Taguatinga 	Não informado
AgroBrasília – Maio 2016	<ul style="list-style-type: none"> Folder Fórum Mundial da Água; Folder SRS – Resíduos Sólidos. 	Não informado

¹ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c e seus anexos em versão digital.

² Ofício nº 333/2016-PRE/Adasa - e-doc 52BC9327-c


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Campanhas Realizadas	Meio utilizado	Público Atingido
Fórum Mundial da Água – Maio 2016	<ul style="list-style-type: none"> Revista 	Não informado
Uso racional da Água – Junho/Julho 2016	<ul style="list-style-type: none"> mídia eletrônica (TV Globo/ SBT / Record / Band / TV Brasília) por 8 dias; 	TV Globo: 3.015.159 telespectadores. Outras emissoras não apresentaram os dados
	<ul style="list-style-type: none"> mídia impressa (jornal Correio Braziliense, Jornal Metro e Jornal de Brasília), 	Tiragem de 111.383 jornais (média de 3 leitores por jornal)
	mídia Out of Home: <ul style="list-style-type: none"> Busdoor: 30 dias em 30 ônibus; Frontlight: 30 dias em 2 pontos; Outdoor: 14 dias em 5 pontos; Vídeo no Facebook e Google: 14 dias 	Busdoor, Frontlight e Outdoor: 5.400.000 veículos em 30 dias; Vídeo no Facebook: 143 mil visualizações; Hotsite: 3 mil cliques; Curtidas e reações: 1.245 ; Compartilhamentos: 475 .
Uso racional da Água – Setembro/Outubro 2016	<ul style="list-style-type: none"> mídia eletrônica (TV Globo/ SBT / Record / Band / TV Brasília) por 7 dias; 	Não informado
	<ul style="list-style-type: none"> Rádio Spot 30" (CBN FM / Rádio nacional AM / Rádio Club / Jovem Pan / Bandnews / Antena 1) – 252 inserções em 20 dias 	
	<ul style="list-style-type: none"> Vídeo no Facebook: 30 dias Google Adwords Vídeo no Youtube 	Vídeo no Facebook: 819.418 visualizações com alcance de 1.021.094 pessoas. Curtidas e reações: 6.600 ; Compartilhamentos: 3.550 . Cliques Google: 2.505 Visualizações no Youtube: 50.610
Uso racional da Água – Dezembro 2016	<ul style="list-style-type: none"> mídia eletrônica (TV Globo/ SBT / Record / Band / TV Brasília) por 9 dias; 	Não informado
	<ul style="list-style-type: none"> Rádio Spot 30" (CBN FM / Rádio Atividade FM / Rádio Club / Jovem Pan / Bandnews / Antena 1 / JK FM / NOVA BRASIL) – 492 inserções em 10 dias Google / Facebook: 11 dias 	
Semana da Água – Março 2017	<ul style="list-style-type: none"> Confecção de: camisetas; bonés; sacolas; squeezes; troféus guardiões da água; troféus corrida; medalhas; banner de internet; placa comemorativa e banner 	Não informado
AgroBrasília – Abril 2017	<ul style="list-style-type: none"> Confecção de: chapéus, camisas; blimps; ventarolas; testeiras/adesivos; adesivo perfurado. 	Não informado
Suspensão de tarifa de contingência - Maio/Junho 2017	<ul style="list-style-type: none"> mídia eletrônica (TV Globo/ SBT / Record / Band) por 4 dias; 	Não informado
	<ul style="list-style-type: none"> Google / Facebook: 7 dias 	Facebook: alcançou 137.404 pessoas; 4.238 pessoas visitaram a página do hotsite da campanha.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Campanhas Realizadas	Meio utilizado	Público Atingido
Uso racional da Água – Setembro 2017	<ul style="list-style-type: none"> • Rádio e TV por 9 dias; • Hotsite não saiu do ar no período da campanha. 	Não informado
Semana Lago Limpo – Setembro 2017	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção de camisa; sacola; boné; squeeze; banner • Rádio CLUB FM (blitz). 	Não informado
Adasa em Movimento	<ul style="list-style-type: none"> • Visitas mensais a Administrações Regionais com representantes de todas as áreas-fins da Adasa promovendo capacitação de funcionários; • Participação em eventos como: Semana da Água, AgroBrasília, Mutirão da Cidadania e Virada do Cerrado 	Visitas: 11 RAs visitadas com capacitação de 420 pessoas; Eventos: 25.017 pessoas

Fonte: Documento “Campanhas Adasa – 2016 e 2017.pdf” e-doc 29481470-c / Documento “Relatório Adasa em Movimento 1-2017.pdf” e-doc BDF44A27-c

19. Das ações relacionadas na Tabela 5, além das campanhas “Uso Racional da Água”, a Agência apresentou Relatório de Pesquisa de Opinião realizada nas Regiões Administrativas por meio de entrevista a **3.001** clientes residenciais, no período de 19/04 a 05/06/2017, abordando os seguintes temas:

- Água;
- Esgoto;
- Cobrança;
- Atendimento;
- Crise Hídrica;
- Drenagem Pluvial; e
- Limpeza Urbana.

20. Destaca-se da pesquisa, quanto ao tema “crise hídrica”, que **87,8%** dos entrevistados declararam adotar medidas para diminuir o uso de água, e **51,8%** declararam que o consumo praticamente não sofreu alteração após a instituição da tarifa de contingência (“taxa extra”).

21. Identificou-se também que as cidades do Lago Norte, Guará, Taguatinga, Riacho Fundo II, Vicente Pires, Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia e Cruzeiro apresentaram os **10 piores índices** de medidas adotadas para diminuir o consumo de água, ficando abaixo da média de 87,8%.

22. Das administrações citadas, apenas Samambaia e Cruzeiro não foram contempladas com visitas do Projeto “Adasa em Movimento”, que, no período de 15/03/2017 a 22/11/2017, pretende percorrer, ao menos, aquelas cidades com pior nível segundo Pesquisa de Satisfação de 2016, realizada pela Superintendência de Água e Esgoto da Adasa (SAE).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Manifestação Caesb³

23. No Plano de Ação⁴ apresentado pela Caesb, consta previsão de realização das seguintes medidas com vistas ao atendimento do item II.a.1 da Decisão:

Tabela 7 – Ações propostas pela Caesb em seu Plano de Ação

Programas adotados	Público-Alvo	Data prevista para implementação	Indicadores
Consciência 10	Toda a População Especial para São Sebastião e Fercal (ligações irregulares)	Ago/16 a out/16	(1) volume consumido, (2) quantidade de voluntários que demonstraram interesse no material distribuído e responderam o questionário sobre o consumo consciente (3) número de acessos ao site da Caesb e instalações ativas do aplicativo Caesb Mobile.
Caesb na escola	Alunos do ensino médio da rede pública	2º semestre/2016	(1) quantidade de escolas que receberam o material/quantidade de escolas (2) aproveitamento dos alunos
Professor do Lago	Alunos do 6º ao 9º ano da Rede Pública	agosto de 2016 ao início do ano letivo de 2017	(1) número de professores que concluíram a parte presencial, com o objetivo de formar 90 professores em 3 anos; (2) número de projetos desenvolvidos nas escolas (3) número de turmas encaminhadas às unidades operacionais da Caesb

Fonte: Carta nº 23.841/2016-PR (e-doc D43DA492-c, fls. 6 a 10)

24. Em cumprimento ao referido Plano de Ação, apresentou as seguintes campanhas/projetos realizados no ano de 2016:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Consciência 10; • Caesb na escola; • Professor do Lago; • Eu cuido do Lago; | <ul style="list-style-type: none"> • PEA Descoberto; • Descoberto coberto; • Preserva Brazilândia; • Caesb Aberta; |
|--|--|

25. Mencionou ainda que, em 2017, outras campanhas foram veiculadas para tratar dos temas: crise hídrica, tarifa de contingência, rodízio do fornecimento de água, conscientização sobre ligações clandestinas, dentre outras.

26. A seguir alguns resultados apresentados das campanhas mencionadas:

³ Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c)

⁴ Carta nº 23.841/2016-PR (e-doc D43DA492-c, fls. 6 a 10)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

CONSCIÊNCIA 10

27. Vários folhetos e banners foram confeccionados, a exemplo do que segue:

Figura 1 – Banner do Programa Consciência 10



28. Abaixo, o plano de mídia do Programa em tela:

Figura 2 – Plano de mídia do Programa Consciência 10

MERCADO / MEIOS	QUANTIDADE DE INSERÇÃO	FORMATO	AGOSTO 2016				SETEMBRO 2016			
			1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S
TV										
TV GLOBO	16	30" / 60"								
TV RECORD	15									
TV SBT	17									
TV BANDEIRANTES	6									
TV BRASÍLIA	12									
TOTAL TV	66									
RÁDIO FM										
CLUBE FM	91	30"								
ATIVIDADE FM	82									
JK FM	104									
ANTENA 1	94									
BAND NEWS	93									
CBN	41									
NOVA BRASIL FM	94									
TOTAL RÁDIO FM	599									
JORNAIS DIÁRIOS										
JORNAL CORREIO BRAZILIENSE	1	1 Página								
JORNAL DE BRASÍLIA	1									
JORNAL METRO	1									
JORNAL DESTAK	1									
TOTAL JORNAIS COMUNITÁRIOS	4									
JORNAIS COMUNITÁRIOS										
JORNAL BRASÍLIA AGORA	2	1/4 PÁGINA								
JORNAL FOLHA DA SAMAMBAIA	2									
JORNAL DAQUI	1	1 Página								
JORNAL DO GUARÁ	2									
JORNAL CENTRAL BRASIL	1									
JORNAL BSB CONDOMÍNIOS	1									
JORNAL DE SOBRADINHO	2									
JORNAL LAGO NOTÍCIAS	1									
JORNAL O DEMOCRATA	1									
JORNAL SOBRADINHO HOJE	1									
JORNAL DO SINDICO	2									
JORNAL DO LAGO NORTE	2									
TOTAL JORNAIS COMUNITÁRIOS	18									

Fonte: Plano de Mídia Uso Racional AGO-2016 (e-doc 1FCAB25E-c).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

PROFESSOR DO LAGO

Tabela 8 – Resultados do Projeto Professor do Lago - 2016

Indicadores	Metas	2016	2017	2018
Número de professores que concluíram a parte presencial do curso	Formar 90 professores da rede pública em 3 anos	20 professores formados.	-	-
Número de projetos desenvolvidos nas escolas.	Fazer com que pelo menos 70% dos professores desenvolva projetos com a temática "Água e Meio Ambiente" em suas escolas.	20% dos professores desenvolveram projetos na escola.	-	-
Número de turmas atendidas	Receber as turmas de pelo menos 50% dos professores no circuito das unidades operacionais da Caesb.	Este indicador é gerado no final do ano seguinte à capacitação, portanto ainda não temos o dado.	-	-

Fonte: Relatório da Educação Ambiental da Caesb 2016 (e-doc 1FCAB25E-c).

Caesb ABERTA

29. Trata-se de visitas às estações de tratamento de água e esgoto que, em 2016, totalizaram **4.275** pessoas.

EU CUIDO DO LAGO

30. Esse projeto engloba a participação em diversos eventos, como na "Virada do Cerrado", no "Dia mundial da Água", destacando-se o apoio aos concursos:

- **"SANEAMENTO NAS ESCOLAS: nós fazemos"**, que premiou as 10 melhores iniciativas para melhoria do saneamento básico em seu ambiente interno e entorno; e
- **"Água da Chuva: é pro lago que eu vou, quero ir limpinha"**, que premiou grafiteiros pelo trabalho voltado à conscientização para melhoria do saneamento básico no DF.

Figura 3 – Exemplos de trabalhos que concorreram aos prêmios



Fonte: Relatório da Educação Ambiental da Caesb 2016 (e-doc 1FCAB25E-c).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

31. A seguir, quadro resumo apresentado pela Companhia sobre suas ações/projetos no ano de 2016.

Ação/Projeto	Público diretamente atingido	Público indiretamente atingido
Oficinas de Futuro do Guariroba e assinatura do Pacto das Águas	20 produtores	>60
Capacitação de professores de Águas Lindas – PED Conversa	35	>700
Distribuição de Mudras no Descoberto – Evento: Celebrando Novas Parcerias	32 produtores e 1 escola	3000
Dia Mundial da Água – Parque Veredinha	100	>200
Semana do Descoberto – Haras Feliz	60 estudantes	>180
Preserva Brazlândia – Parque Veredinha	500	>1000
Dia Mundial da Água – Paranoá (Quebra da 13)	150	>300
Virada do Cerrado (Parque da Cidade)	50 crianças, 70 pesquisas e 70 PRT	4000
Projeto Professor do Lago	20 professores	4.000
Seminário Qualidade da Água do Lago Paranoá	120	>240
Edital ABES grafite	29 artistas	>2900
Edital ABES Saneamento nas escolas	24 escolas	>36000
Rede Educadores Ambientais	5.500	>5.500
Caesb Aberta	4.275	>12850
Capacitação EMATER	40	>400
Total	23.571	>71.330

Análise

32. Em que pese a Adasa tenha realizado diversas campanhas em 2016/2017 para conscientização quanto ao uso racional da água, as metas a serem atingidas não foram estabelecidas ou mensuradas em todas as ações empreendidas, visto que na maioria das campanhas não há informação quanto ao público atingido.

33. Mesma crítica deve ser feita às campanhas promovidas pela Caesb. Não foram apresentados dados de quantidade de material produzido (ex: panfletos, banners), bem como dos resultados obtidos, nem mesmo naquelas cujos indicadores estavam objetivamente descritos no Plano de Ação apresentado.

34. Por outro lado, a Companhia demonstrou atuação em diversas áreas além daquela específica quanto ao uso racional da água, como as ligadas ao saneamento básico.

35. Quanto à atuação da Agência, destaque ao Projeto “Adasa em Movimento” que trata de ação específica de atuação nas 10 cidades que, segundo a pesquisa de opinião, apresentaram os piores índices de adoção de medidas para redução do consumo.

36. Até o momento (setembro/2017), 11 Administrações já foram visitadas, totalizando a capacitação de 420 pessoas. Do total de cidades atendidas, apenas 2 (Samambaia e Cruzeiro) das que tiveram baixo desempenho na Pesquisa de Satisfação ainda não foram contempladas.

37. Uma vez que o Projeto se encontra em andamento, com data prevista de conclusão para 22/11/2017, é razoável prever que todas as cidades críticas serão visitadas, conforme proposta apresentada.

38. De modo geral, observa-se, das jurisdicionadas, engajamento na promoção de campanhas educativas, porém, não foi demonstrado o devido planejamento para sua elaboração, como conexão entre os principais problemas encontrados em determinadas regiões e a respectiva ação de conscientização.

39. Via de regra, tratam-se de campanhas genéricas, abordando temas de


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

maneira ampla, para a população em geral. Como exemplo temos a informação, da própria Caesb⁵, da necessidade de atuação mais específica em regiões como São Sebastião e Fercal em razão da cultura de ligações clandestinas de água. Entretanto, nenhum trabalho nesse sentido foi desenvolvido nos anos de 2016/2017.

40. Segundo diagnóstico trazido pelo Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB, “(...) as RAs de maior consumo são SIA e Lago Sul, seguidos de Park Way, Brasília, Lago Norte e Jardim Botânico. De outro modo, as regiões de menor consumo são as RAs Riacho Fundo II e Itapoã (...)”, conforme ilustra tabela a seguir extraída do referido Plano:

Tabela 9 – Consumo per capita por RA – janeiro a dezembro/2015 (cálculo mensal)

RA	Consumo per capita (l/hab.dia)			RA	Consumo per capita (l/hab.dia)		
	2015				2015		
	Maior / mês	Menor / mês	Média		Maior / mês	Menor / mês	Média
Itapoã	133	111	121	Guará	167	136	150
Riacho Fundo II	140	113	123	Águas Claras	171	143	152
Samambaia	147	119	131	Taguatinga	175	142	155
Varjão	157	113	132	Sobradinho	174	146	157
Ceilândia	147	122	133	Sudoeste / Octogonal	176	147	160
Santa Maria	157	124	136	Núcleo Bandeirante	180	152	160
Brazlândia	152	121	136	São Sebastião	183	147	165
Recanto das Emas	156	123	137	SCIA/Estrutural	199	152	169
Planaltina	152	128	137	Vicente Pires	204	154	180
Paranoá	157	130	141	Jardim Botânico	261	169	209
Riacho Fundo	160	133	142	Lago Norte	281	202	242
Gama	163	132	144	Brasília	275	225	249
Sobradinho II	159	129	145	Park Way	296	205	251
Cruzeiro	156	133	145	Lago Sul	484	360	428
Candangolândia	168	132	147	SIA	535	391	447
Fercal	183	134	148	Total	180	147	162

Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB (e-doc 0B620030-c).

41. O Plano, de 2017, propõe ainda que: “(...) as RAs de maior consumo devem incorporar iniciativas para redução do consumo de água (uso racional de água) e também implantar medidas para o aproveitamento de água das chuvas e reuso de água cinzas”.

42. Entretanto, nenhuma campanha foi planejada especificamente nesse sentido e voltada a essas RAs, mesmo em se tratando de dados coletados em 2015.

43. Desse modo, consideramos **não cumprida** a determinação, sugerindo sua **reiteração**.

⁵ Plano de Ação Caesb (e-doc 4B7CECF4, fls. 6 a 10)


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Decisão nº 2514/2016, item II, a.2
II) Determinar à Adasa e à Caesb que:

a.2) de forma conjunta, realizem estudo de viabilidade com a finalidade de propor alterações na Lei n.º 4.383/2009, de forma a estipular a responsabilidade da concessionária pelas medições individuais em todas as unidades residenciais, ressaltando os casos previstos na Lei n.º 3.557/2005, quando seja comprovadamente inviável, técnica e economicamente, a instalação de hidrômetros individualizados, ou propor medidas que visem estimular o uso da fatura individualizada, de modo a contribuir para o uso racional da água (Achado 2)

Situação que levou à proposição da deliberação

44. Visando estimular a redução de consumo, foi promulgada a Lei nº 4.341/2009⁶, que concede a todos os titulares de unidades consumidoras um bônus-desconto de 20% (vinte por cento) sobre a economia realizada.

45. Entretanto, tais incentivos dependem da individualização de hidrômetros residenciais e leitura realizada pela Caesb unitariamente, constituindo-se em uma forma de reduzir o desperdício de água e de se fazer a cobrança justa pelo consumo real de cada unidade habitacional em condomínios.

46. Como a Lei nº 4.383/2009 e a regulamentação expedida pela Adasa permitem aos condomínios a opção pelo modelo alternativo de individualização, o resultado pode não ser alcançado, uma vez que nessa opção a Caesb faz a leitura apenas do medidor geral, cabendo ao próprio condomínio a responsabilidade pela cobrança individualizada.

47. Desse modo, o benefício proposto pela Lei nº 4.341/2009 não atinge os usuários que efetivamente reduziram seu consumo.

48. Ademais, a faculdade concedida aos condomínios permite ainda a cobrança por meio de rateio, gerando assim pagamento que não corresponde ao volume de água efetivamente utilizado, prejudicando a unidade de menor consumo, conforme demonstrado no quadro comparativo a seguir, extraído do Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e):

Tabela 10 – Consumo Individualizado X Consumo por rateio

UNIDADE DE CONSUMO	Leitura individualizada		Leitura medidor geral		% (b/a)
	Consumo (m³)	Cobrança individualizada (a)	Consumo (m³)	Consumo por rateio (b)	
Unidade A	28	R\$ 140,62	26	R\$ 120,84	85,9%
Unidade B	39	R\$ 253,49	26	R\$ 120,84	47,7 %
Unidade C	11	R\$ 30,59	26	R\$ 120,84	395,0%
Valor Total	78	R\$ 424,70	78	R\$ 362,52	

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

⁶ Regulamentada pelo Decreto nº 30.681/06 e Resolução nº 6/2010-Adasa.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Providências adotadas e comentários dos gestores
Manifestação Adasa⁷

49. No Plano de Ação⁸ apresentado pela Agência em 2016, consta cronograma que prevê, juntamente com a Caesb, discussão a respeito de esforços para alteração da Lei nº 3.557/2005, no que diz respeito à forma de leitura do consumo das unidades:

Tabela 11 – Cronograma apresentado pela Adasa no Plano de Ação

Ações	Data prevista para implantação	Unidade/Setor Responsável
Processamento dos dados das Ligações Individualizadas (concluída)	02/05/16 a 16/05/16	CAC/Caesb
Diagnóstico Atual das Ligações Individualizadas (concluída)	16/05/16 a 06/06/16	CAC/Caesb
Levantamento dos aspectos legais sobre Ligações Individualizadas (concluída)	30/05/16 a 13/06/16	CAC/Caesb
Processamento dos dados dos litígios judiciais das Ligações Individualizadas (concluída)	13/06/16 a 20/06/16	PRJ / Caesb
Diagnóstico Atual dos Litígios Judiciais das Ligações Individualizadas (concluída)	20/06/16 a 04/07/16	PRJ / Caesb
Reavaliação da Nota Técnica Comercial sobre Ligações Individualizadas	04/07/16 a 25/07/16	CAC/Caesb
Discussão da Nota Técnica com a Adasa	25/07/16 a 19/08/16	CAC e PRM/Caesb e SAE/Adasa
Proposta de Alteração da Resolução nº 15/2011-Adasa	25/07/16 a 19/08/16	CAC e PRM/Caesb e SAE/Adasa
Implantação de Projeto Piloto de acordo com Nota Técnica Revisada	19/06/16 a 24/03/17	CAC e PRM/Caesb e SAE/Adasa
Negociação com Adasa para alteração da Resolução nº 15/2011 – Adasa	27/03/17 a 20/04/17	PPM e CAC/ Caesb
Envio formal das contribuições para revisão de Resolução nº 15/2011-Adasa	24/04/2017 a 26/4/17	PRM/Caesb

Fonte: Plano de Ação - Ofício nº 333/2016-PRE/Adasa (e-doc 52BC9327-c).

50. Entretanto, nesta oportunidade, informou a impossibilidade de qualquer mudança em sua atuação quanto à hidrometração individualizada em razão da vigência da Lei nº 3557/2005⁹.

No que tange ao tema hidrometração individualizada, objeto do item 4 da referida nota de monitoramento, insta destacar a vigência da Lei Distrital no 3.557, de 18 de janeiro de 2005. Tal lei, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, valida a discricionariedade dos condomínios adotarem o procedimento alternativo, ou seja, modelo em que o serviço de leitura e rateio da fatura seja feito pelo próprio condomínio. Nesse contexto, a Resolução Adasa nº 15, de 10 de novembro de 2011, foi expedida para disciplinar a aplicabilidade da Lei, não podendo esta Agência expedir norma que restrinja as opções estabelecidas em lei.

⁷ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c e seus anexos em versão digital.

⁸ Ofício nº 333/2016-PRE/Adasa - e-doc 52BC9327-c

⁹ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c – fl. 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Manifestação Caesb¹⁰

51. Contrariando o exposto pela Adasa, a Caesb apresentou¹¹ proposta de alteração da Resolução nº 15/2011 encaminhada à Agência em setembro/2016.

52. A proposta trata das adequações necessárias à implantação do monitoramento do consumo por telemetria, que, segundo a Adasa, requer um projeto-piloto para avaliação do custo/benefício do modelo.

53. Para tanto, a Caesb sugeriu a instalação dos equipamentos na quadra 12 do Setor Habitacional Jardins Mangueiral, por se tratar de tipologia residencial (horizontal) de mais difícil mensuração do consumo em razão da grande extensão do condomínio que distorce a leitura individual e a consolidada para apuração do consumo das áreas comuns.

54. Baseia-se no modelo adotado pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo), em que os hidrômetros são dotados de dispositivos de rádio frequência que enviam informações de consumo para um totalizador onde seriam realizadas as leituras pela Caesb. Além da possibilidade de leitura remota, o equipamento permite ainda o monitoramento do consumo em tempo real e a pronta intervenção no caso de vazamentos e desperdícios de água.

55. Nesse modelo os hidrômetros podem ser instalados em qualquer lugar do condomínio, inclusive no interior dos apartamentos, reduzindo a necessidade de obras.

56. O projeto-piloto encontra-se em fase de licitação¹² dos equipamentos (hidrômetro, válvula de corte e telemetria), aguardando disponibilidade orçamentária para prosseguimento.

57. Ademais, afirmou estar adotando medidas para estimular a fatura individualizada por meio de campanhas junto a projetistas, empresas que atuam no segmento de medição individualizada, síndicos e proprietários de imóveis, inclusive em reuniões de condomínio.

58. Encontra-se em elaboração nova cartilha, em substituição à atualmente disponível no sítio¹³ da Companhia, com informações sobre as vantagens da hidrometração individualizada.

59. Estuda, ainda, a¹⁴:

elaboração de panfletos a serem distribuídos nas unidades de atendimento da Caesb, Administrações Regionais, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e demais órgãos relacionados à aprovação de projetos, de forma que os profissionais da área tenham as informações necessárias para a implantação (...).

Análise

60. Ao contrário do compromisso assumido pelo Plano de Ação, a Adasa não envidou esforços para promover alteração da norma vigente, que prevê

¹⁰ Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c).

¹¹ Proposta de alteração hidrometração (e-doc 74166A88-c).

¹² Processo Caesb nº 92.002014/2016.

¹³ <https://caesb.df.gov.br/individualizacao-de-hidrometros.html>.

¹⁴ Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c, pág. 5).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

discricionariedade ao condomínio quanto à forma de leitura de seus hidrômetros.

61. Ademais, não foram apresentadas, pela Agência, medidas que visem estimular o uso da fatura individualizada, de modo a contribuir para o uso racional da água, conforme previsto como determinação alternativa à alteração legislativa.

62. Já a Caesb apresentou não apenas sua proposta de alteração da Resolução da Adasa, necessária à implementação de qualquer novidade quanto à sistemática de medição do consumo, como também suas medidas para estimular o uso de faturas individualizadas.

63. Entretanto, como a leitura do consumo por telemetria encontra-se em incipiente fase experimental, e a tentativa de alteração legislativa sequer foi impulsionada, entendemos ser necessária a **reiteração** da determinação.

2.2 QM 2: a Adasa implementou ações com objetivo de reduzir o prazo de atendimento dos serviços prestados pela Caesb?

Não. A Agência, além de concluir não ser necessária a segregação dos tempos de atendimento, ainda considera a contagem dos prazos em “horas úteis” o que permite descumprimento do prazo legal, sem, contudo, ferir os limites regulatórios¹⁵.

Decisão nº 2514/2016, item II, c.1

II) Determinar à Adasa que:

c.1) realize estudo de viabilidade com a finalidade de propor a redução dos prazos máximos de atendimento aos serviços realizados pela Caesb, especificamente aos que resultem em vazamento de água, levando em consideração o disposto na Lei n.º 5.618/2016, estipulando, inclusive, o tempo de espera pelo usuário desde a abertura do chamado até o início da execução (Achado 4);

Situação que levou à proposição da deliberação

64. A fiscalização identificou excessivo tempo de espera entre a abertura do chamado e a chegada da equipe de manutenção ao local, inclusive em serviços que envolvem desperdício de água, como conserto em adutoras ou em tubulação, conforme ilustra a tabela a seguir:

Tabela 12 – Tempo médio de atendimento de chamados – PAN 2014

Descrição Do Serviço	tempo de atendimento (a) (horas)	tempo de execução (b) (horas)	tempo de espera (c) = a - b (horas)
Cons. Adutora defofo qlq diam	44,32	5,53	38,79
Cons. Adutora ffofo qlq diam	13,80	5,63	8,17
Cons. Caval. Peq. Cons. S/mat	26,81	0,32	26,49
Conserto de registro de ferro fundido, diâmetro até 100 mm	146,14	2,01	144,14
Conserto de registro de ferro fundido, diâmetros maiores que 250 mm	21,26	2,18	19,08

¹⁵ A Lei Distrital nº 5.618/2016 estipula o prazo máximo de 48 horas para reparação de ocorrências de vazamento de água. No entanto, a Adasa estabeleceu em sua Resolução nº 14/2011 o limite de 10 horas úteis, o que permite que em determinados casos, o prazo regulatório de 10 horas úteis supere as 48 horas previstas em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

Providências adotadas e comentários dos gestores

65. A Adasa informou¹⁶ que o prazo para atendimento dos chamados encontra-se regulamentado na Resolução Adasa nº 14/2011, que seu início se dá no momento da solicitação do usuário e ainda:

(...) a intenção que motiva a Adasa é a obtenção do melhor resultado possível, considerando-se a capacidade da prestadora e a economia de água.

Assim, (...), por entender que o efetivo atendimento da demanda é o que importa ao usuário, a Adasa não vislumbra a necessidade de se estipular, em separado, o tempo de espera pelo usuário desde a abertura do chamado até o início da execução do serviço.

Entretanto, considerando as informações trazidas, especialmente quanto ao prazo excessivo de espera para a execução de alguns serviços, informamos que a Adasa vem aprimorando suas atividades de fiscalização, ao tempo em que reforça as tratativas junto a prestadora para uma redução no tempo de atendimento, por esta, das demandas recebidas, considerando os competentes normativos.

Ademais, registramos que uma possível revisão da Resolução da Adasa, em estudo de viabilidade na área competente, levará em consideração as recomendações desta Corte de Contas. (grifo nosso)

66. Por ocasião do encaminhamento¹⁷ do Plano de Ação, em 2016, a Agência já havia se manifestado nesse sentido:

*A Resolução Adasa nº 14/2011 estabelece os tipos de vazamentos e os prazos máximos para tempo de espera pelo usuário e execução da obra (em horas úteis), conforme artigos 26 a 29 e Anexo IV - Prazos para execução dos serviços. Entendemos que as prazos estipulados pela resolução são mais restritivos em relação às **48 horas** apresentadas pela Lei nº 5.618/2016. Por exemplo, o maior tempo para execução de serviço de reparo de vazamento estabelecido pela Resolução nº 214/2011 são de **10 horas úteis**. Pela norma, este prazo é contado, salvo as exceções previstas, da notificação do usuário à concessionária até a conclusão da obra. Portanto, consideramos que a resolução já atende a determinação do tribunal quanto à redução do tempo de espera pelo usuário e a execução da obra. (grifo nosso)*

Análise

67. Nenhuma medida foi adotada para redução dos prazos levantados na auditoria, permanecendo vigente até o momento a Resolução nº 14/2011 criticada pela equipe responsável pela fiscalização à época.

68. Bem verdade que, para o usuário, o importante é o efetivo atendimento da demanda, não sendo relevante a segregação dos prazos. Contudo, esse prazo deve ser razoável, sempre visando o menor desperdício de água possível e reduzido sacrifício aos clientes.

69. Entretanto, como foi identificado elevado período de espera até o início da

¹⁶ Ofício nº 250/2017-PRE/Adasa (e-doc D24EFDFDFF-c) em resposta à Nota de Monitoramento nº 01/2017, item 6.

¹⁷ Ofício nº 333/2016-PRE/Adasa (e-doc 52BC9327-c, pág. 4)


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

execução do reparo, espera-se da Agência Reguladora o impulso para que a Companhia Concessionária (Caesb) renove esforços de modo a reduzir o tempo total dos serviços, a começar, diminuindo o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo início dos trabalhos.

70. Nesse sentido atua a proposta do Tribunal, uma vez que, por meio da segregação dos prazos, será possível a delimitação de metas para o tempo de espera, o que se refletirá no tempo total de atendimento.

71. Conforme Tabela 13, que compara os prazos para determinado serviço, é possível observar que o tempo de espera permanece extremamente elevado, sendo atualmente necessário, em média, mais de 2 dias para o início dos serviços.

Tabela 13 – Tempo médio de atendimento para o serviço “Conserto de registro de ferro fundido, diâmetro até 100 mm”

Conserto de registro de ferro fundido, diâmetro até 100 mm			
ANO	Tempo De Atendimento (a) (horas)	Tempo De Execução (b) (horas)	Tempo De Espera (c) = a - b (horas)
PAN ¹⁸ 2014	146,14	2,01	144,14
PAS ¹⁹ 2015	25,56	1,35	24,21
PAS 2016	108,82	2,91	105,91
PAS 2017	60,47	2,24	58,23

72. Em defesa da manutenção dos prazos hoje em vigor, a Adasa reforça que sua resolução tem termos mais restritivos, posto que determina, a exemplo de reparos de vazamentos, o prazo máximo de **10 horas úteis**, contra as 48 horas permitidas pela norma distrital que trata do assunto – Lei nº 5.618/2016:

*Art. 1º Sempre que seja notificada da existência de vazamentos de água, a concessionária de serviços públicos responsável pelo abastecimento é obrigada a efetuar a reparação no **prazo máximo de 48 horas**.*

(...)

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita a concessionária a multa no valor de R\$ 10.000,00 diários por consumidor lesado, a ser aplicada pela Agência Reguladora. (grifo nosso)

73. Porém, não sopesa a Agência em sua sustentação o efeito do que considera “horas úteis”, conforme consta da Nota 1 do Anexo IV da mencionada Resolução²⁰:

*1. As horas úteis são contadas nos períodos de **8 as 12h** e de **13 às 17h** de cada **dia útil**. (grifo nosso)*

74. Logo, é perfeitamente possível que o prazo legal estipulado de 48h seja extrapolado sem, contudo, ferir os limites da resolução, como ilustra o exemplo hipotético a seguir:

¹⁸ PAN - Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-Norte.

¹⁹ PAS - Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Oeste-Sul.

²⁰ Resolução Adasa nº 14/2011.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Tabela 14 – Exemplo do efeito da contagem em horas úteis para fins de prazo de atendimento

Descrição do Serviço	Data/Hora Solicitação	Data/Hora Fim Exec.	Tempo em horas úteis (hs)	Tempo Total atendimento (hs)
Substituição de registro de cavalete 1/2" a 1"*	22/09/2017 16:55 Sexta-feira	26/09/2017 09:55 Terça-feira	10	89

* Prazo máximo para atendimento: 10 horas úteis (fonte: Anexo IV da Resolução Adasa nº 14/2011).

75. A tabela a seguir discrimina a contagem de horas úteis para o exemplo de atendimento ilustrado na Tabela 14:

Tabela 15 – Exemplo da contagem de horas úteis

Dia da Semana	Data/Hora Início horário útil	Data/Hora Fim horário útil	Horas Úteis (hs)
Sexta	22/09/2017 16:55	22/09/2017 17:00	0,08
Sábado	x	x	0,00
Domingo	x	x	0,00
Segunda	25/09/2017 08:00	25/09/2017 12:00	4,00
	25/09/2017 13:00	25/09/2017 17:00	4,00
Terça	26/09/2017 08:00	26/09/2017 09:55	1,92
			10

Fonte: Elaboração própria.

76. Logo, em tempos de crise hídrica, é possível um vazamento de água por danos na tubulação por até **89 horas** sem desprezar a Resolução Adasa vigente.

77. E, considerando a situação de corte no abastecimento para evitar o desperdício, há ainda a imposição ao cliente de sacrifício maior do que ele seria capaz de suportar, uma vez que, segundo o Decreto nº 26.590/2006, a exigência de armazenamento é para volume equivalente a 24hs de consumo:

*Art. 66. Todo imóvel com ligação de água deverá ser dotado de reservatório com capacidade para **um dia de consumo**. (grifo nosso)*

78. Assim como a NBR 5626 da ABNT²¹:

*O volume de água reservado para uso doméstico deve ser, no mínimo, o necessário para **24 h de consumo normal** no edifício, sem considerar o volume de água para combate a incêndio. (grifo nosso)*

79. Ademais, segundo dados fornecidos pela Caesb, observa-se que, atualmente (2017), até 23% dos atendimentos se dão fora do prazo.

Tabela 16 – Indicador de serviços executados no prazo (ISEP)

	ISEP		%Serviços executados fora do prazo	
	PAN	PAS	PAN	PAS
2014	60,81 %	53,02 %	39,19%	46,98%
2015	79,47 %	79,27 %	20,53%	20,73%
2016	91,68 %	94,23 %	8,32%	5,77%
2017	82,90 %	76,82 %	17,10%	23,18%

Fonte: Elaboração Própria²².

80. E, segundo a Lei nº 5.618/2016, o descumprimento dos prazos sujeitam a

²¹ ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

²² Extrato das informações encaminhadas em resposta à Nota de Monitoramento nº 02/2017, item 16 – PT 02 (e-doc 59E799F8-e) “Indicadores de Avaliação dos Serviços Executados” (e-doc 8683A95D-c).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

concessionária a multa a ser aplicada pela Adasa:

Art. 1º Sempre que seja notificada da existência de vazamentos de água, a concessionária de serviços públicos responsável pelo abastecimento é obrigada a efetuar a reparação no prazo máximo de 48 horas. (...)

*Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita a concessionária a **multa no valor de R\$ 10.000,00 diários por consumidor lesado**, a ser aplicada pela Agência Reguladora. (grifo nosso)*

81. Questionada quanto à destinação dos recursos de tais multas, a Agência informou²³ que não foi identificada ofensa à Lei no período entre janeiro/2016 e julho/2017:

*(...) informa-se que pelo acompanhamento realizado pela Adasa das reclamações dos usuários registrados nos canais de atendimento da Caesb, referentes aos serviços de reparo de vazamentos, foi constatado entre janeiro de 2016 e julho de 2017 um total de 491 reclamações. Contudo, **nenhuma dessas reclamações está relacionada com o descumprimento da referida lei**. Naturalmente, não tendo havido ofensa à Lei, não há como tratar de aplicação dos recursos (...). (grifo nosso)*

82. Entretanto, conforme ilustra a Tabela 16, dados anuais da Caesb refletem o percentual de descumprimentos em seus atendimentos.

83. Vê-se que a Adasa se baseia, exclusivamente, em reclamações sobre descumprimento da Lei para dar providências às sanções previstas, conforme se extrai da informação prestada a seguir:

*(...) pelo acompanhamento realizado pela ADASA das reclamações dos usuários registradas nos canais de atendimento da CAESB, referentes aos serviços de reparo de vazamentos, foi constatado entre janeiro de 2016 e julho de 2017 um total de 491 reclamações. **Contudo, nenhuma dessas reclamações está relacionada com o descumprimento da referida Lei**. Frisa-se, ainda, a **inexistência de registro de reclamação na Ouvidoria da ADASA, baseada especificamente nessa Lei**. (grifo nosso)*

84. A título exemplificativo, a análise das Ordens de Serviço apenas de 2017 (PAS), de um total de **23.874** serviços, **3.418** (14% do total) apresentaram tempo de atendimento **superior a 48 horas**, logo, com possível descumprimento do prazo previsto em lei.

Tabela 17 – Quantidade de serviços executados em prazo superior a 48 horas em 2017 (PAS)

DESCRIÇÃO SERVIÇO	Qtde de registros
Conserto de cavalete e registro, exceto de ferro fundido	965
Conserto de registro de ferro fundido, diâmetros até 100 mm	11
Conserto de registro de ferro fundido, diâmetros maiores que 100 a 250 mm	8
Conserto de registro de ferro fundido, diâmetros maiores que 250 mm	1
Conserto em tubulação de água, com ou sem pavimento local, diâmetros maiores que 250 mm	3
Conserto em tubulação de água, exceto ferro fundido e polietileno eletrofusão, com ou sem pavimento local, diâmetros de 60 a 110 mm	105

²³ Ofício nº 12/2017-COR/Adasa (e-doc 7A32AADE-c, pág. 3).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

DESCRIÇÃO SERVIÇO	Qtde de registros
Conserto em tubulação de água, exceto ferro fundido e polietileno eletrofusão, com ou sem pavimento local, diâmetros menores que 60	2.312
Conserto em tubulação de água, ferro fundido ou polietileno de alta densidade (PEAD) eletrofusão, com ou sem pavimento local,	10
Conserto em tubulação de água, polietileno de alta densidade (PEAD) eletrofusão, com ou sem pavimento local, diâmetros menores que 50	3
Total Geral	3.418

 Fonte: Elaboração Própria²⁴.

85. Desse modo, consideramos **não cumprida** a determinação, sugerindo sua **reiteração**.

86. Ademais, sugerimos **determinar** à Adasa que, em 180 dias, implemente mecanismo de controle para apuração de descumprimentos do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 5.618/2016 e aplicação da multa constante do art. 5º do mesmo dispositivo legal.

87. Destaca-se que para os casos em que o prazo regulatório de 10 horas úteis superar as 48 horas previstas em lei, o normativo da Adasa torna-se ilegal, portanto, inaplicável, razão pela qual sugerimos **determinar** à Agência a alteração da sua Resolução nº 14/2011 de modo a não tolerar situações de descumprimento legal.

88. Importa **alertar** à Adasa que a ausência de providências para respeitar o prazo máximo de 48 horas constitui infração à norma legal, passível de sanção pelo Tribunal, conforme preceitua a LC nº 01, art. 57, II, combinada com o art. 272, II da resolução TCDF nº 296/2016.

89. Por fim, sugerimos ainda, **recomendar** à Adasa avaliar a implementação de medidas de ressarcimento ao usuário nos casos de descumprimento dos padrões de atendimento determinados pela Agência, nos moldes do previsto no art. 151 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

Art. 151. O não cumprimento dos prazos regulamentares para os padrões de atendimento comercial definidos no art. 148 obriga a distribuidora a calcular e efetuar crédito ao consumidor, em sua fatura de energia elétrica, em até dois meses após o mês de apuração (...). (grifo nosso)

Decisão nº 2514/2016, item III

III) Recomendar à Adasa que verifique a viabilidade de fixar nas revisões periódicas vindouras do Contrato de Concessão n.º 001/2006-Adasa que os valores de índices máximos de perdas de água no sistema produtor e distribuidor de água do Distrito Federal sejam definidos em percentuais segregados para os diferentes tipos de perdas, quais sejam, reais ou físicas e aparentes ou não físicas (Achado 3)

Situação que levou à proposição da deliberação

90. Segundo o contrato de concessão firmado entre Caesb e Adasa, as revisões tarifárias propostas pela Agência Reguladora devem considerar, dentre outras

²⁴ Extrato das informações encaminhadas em resposta à Nota de Monitoramento nº 02/2017, item 16 – PT 02 (e-doc 59E799F8-e) “Indicadores de Avaliação dos Serviços Executados” (e-doc 8683A95D-c).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

variáveis, mecanismos de estímulo à eficiência e à modicidade, incluso o controle das perdas de água, que impactam no valor da tarifa.

91. Nesse contexto, a primeira revisão tarifária (2008) estabeleceu a seguinte trajetória regulatória para perdas de água, com redução de 1% ao ano:

Tabela 18 – Trajetória regulatória para o % de perdas de água anuais (1ª revisão tarifária)

Ano	% de Perdas
2008/2009	30
2009/2010	29
2010/2011	28
2011/2012	27

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

92. Diante do atraso na realização da primeira revisão tarifária, estabeleceu-se nova trajetória a ser cumprida até a 2ª revisão tarifária, prevista para 2016:

Tabela 19 – Trajetória regulatória atualizada para o % de perdas de água anuais (1ª revisão tarifária)

Ano	% de Perdas
2008/2009	30
2009/2010	30
2010/2011	29
2011/2012	28

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

93. Portanto, observou-se a ausência de metas estabelecidas para redução de perdas no período de 2012 a 2016.

94. Entretanto, aplicando-se a metodologia de redução de 1% ao ano, tem-se a seguinte projeção:

Tabela 20 – Projeção de índices de perdas

Ano	% de Perdas
2011/2012	28
2012/2013	27
2013/2014	26
2014/2015	25
2015/2016	24

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

95. A fiscalização observou que a perda registrada no exercício de 2014 foi de **27,2%**, acima do que seria aceitável caso a Adasa estipulasse as metas de redução considerando as premissas estabelecidas (vide

96. Tabela 20).

97. Ademais, observou-se também a inexistência de índices individualizados para os diferentes tipos de perdas - Reais²⁵ e Aparentes²⁶, sendo que, por óbvio, a perda real é a responsável pelo maior desperdício de água produzida, uma vez que não

²⁵ Perdas Reais - também conhecidas como físicas, referem-se a toda água disponibilizada para distribuição que não chega aos consumidores. Essas perdas acontecem por vazamentos em adutoras, redes, ramais, conexões, reservatórios e outras unidades operacionais do sistema. Compreendem principalmente os vazamentos em tubulações da rede de distribuição.

²⁶ Perdas aparentes - também chamadas de não físicas, estão relacionadas ao volume de água que foi efetivamente consumido pelo usuário, mas que, por algum motivo, não foi medido ou contabilizado, gerando perda de faturamento ao prestador de serviços. São falhas decorrentes de erros de medição (hidrômetros inoperantes ou com submedição, erros de leitura, fraudes, equívocos na calibração dos hidrômetros), ligações clandestinas, by pass irregulares nos ramais das ligações (conhecidos como gatos), falhas no cadastro comercial, etc.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

está sendo consumida pelo usuário.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Manifestação Adasa²⁷

98. Segundo a Resolução Adasa n.º 05/2016²⁸, a trajetória regulatória para as perdas de água está atualmente assim definida:

Tabela 21 – Trajetória regulatória atualizada para o % de perdas de água anuais (2ª revisão tarifária)

Ano	% de Perdas
2016	24,8
2017	24,3
2018	23,8
2019	23,3

Fonte: Resolução Adasa nº 05/2016 (e-doc 91A51C56-c)

99. Entretanto, segundo a Agência²⁹, há estudos visando estabelecer metas segregadas para os diferentes tipos de perdas, a serem implementados na 3ª Revisão Tarifária prevista para 2020:

Posto isso, quanto ao assunto, informamos que, embora a 3ª Revisão Tarifária Periódica - RTP - tenha previsão de finalização somente em 2020, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira já iniciou estudos quanto ao aprimoramento metodológico de revisão, incluindo a possibilidade de estabelecimento de metas diferenciadas para redução de perdas de água reais e aparentes, em atenção a recomendação em comento.

²⁷ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c e seus anexos em versão digital.

²⁸ Resolução Adasa n.º 05/2016 de 28/04/2016, trata da 2ª Revisão Periódica das tarifas do Contrato de Concessão firmado com a Caesb.

²⁹ Ofício nº 250/2017-PRE/Adasa (e-doc D24EFDFF-c, pág. 3).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Manifestação Caesb³⁰

100. A Caesb apresentou as ações implementadas no período de 2015 a agosto/2017 em atendimento ao seu Programa de Redução e Controle de Perdas:

Tabela 22 – Ações em implementação do Programa de Redução e Controle de Perdas

PROGRAMA DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS Caesb – STATUS DOS EMPREENDIMENTOS EM SET/2017	
Empreendimento	Status
Aquisição e substituição de hidrômetros antigos	De dezembro/2014 até agosto/2017 foram adquiridos cerca de 35.000 hidrômetros, e aproximadamente 180.000 já foram substituídos
MODERNIZAÇÃO DA MICROMEDIÇÃO (Projeto e Obra de Reforma do Laboratório de micromedição, adequação das bancadas de calibração, aquisição de equipamentos, certificação de laboratório)	O Projeto de reforma do Laboratório está em andamento, e as obras serão executadas quando o projeto estiver pronto. Os demais itens serão implementados após concluídas as obras de reforma.
MODERNIZAÇÃO DA MACROMEDIÇÃO (Construção do Laboratório de macromedição, aquisição de loggers e vazão e pressão, aquisição de equipamentos de precisão para equipar o laboratório de macromedição, aquisição de medidores de vazão para poços e substituição de macromedidores obsoletos)	O prédio do laboratório já foi construído e os equipamentos estão em fase de preparação da licitação, com previsão de aquisição em 2018.
Melhorias no cadastro técnico, que possibilitará a correção de problemas no cadastro de redes de água	Licitação em fase de conclusão
Implantação de sistema de telemetria em onze setores da rede de água já implantados (DMCs ³¹), 100 (cem) macromedidores, durante 36 meses, com implantação de sistema de gestão dos setores monitorados (hardware e software)	Foi assinado, e está em andamento o CT 8753/2017 de junho/2017. A prestação do serviço será feita por 36 meses, com início após a implantação do sistema, em novembro/2017.
Projeto executivo de setorização, adequação e substituição de redes (em 24 localidades do DF)	CT 8710/2017, iniciado em fevereiro/2017. Conclusão prevista para agosto/2018.
Obras de implantação de setorização e substituição de redes em 24 localidades (com gerenciamento de pressão, micromedição e telemetria dos setores, e substituição de redes e ramais danificados)	A licitação das primeiras obras deverá ocorrer ainda em 2017, após a conclusão dos primeiros projetos, conforme mostrado na tabela acima.
Contratação de serviços para controle ativo de vazamentos na rede (com fornecimento de equipamentos, treinamento, projeto e serviços de controle ativo de vazamentos em 11 DMCs)	Licitação dos serviços prevista para novembro/2017.
Fornecimento (ou desenvolvimento) e implantação de sistema (software) para geração automática do balanço hídrico e dos indicadores de perdas (inclusive módulos de detecção de fraudes e gestão integrada da rede de distribuição de água via monitoramento dos DMCs). Esse sistema apresentará em detalhes as quantidades de água distribuída pela Caesb e consumida pelos usuários, permitindo o cálculo dos indicadores de perdas.	Licitação prevista para outubro/2017.

Fonte: Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c)

Análise

101. Assim como na 1ª Revisão Tarifária, o percentual de perdas atualizado (2016) foi fixado sem considerar os diferentes tipos de perdas: reais ou físicas e aparentes ou não físicas.

102. Entretanto, a última revisão apresentada data de 28/04/2016, anterior à ciência da Decisão nº 2514/16, que se deu em 01/06/2016. Desse modo, não seria possível, nessa oportunidade, atender orientação dessa Corte.

³⁰ Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c).

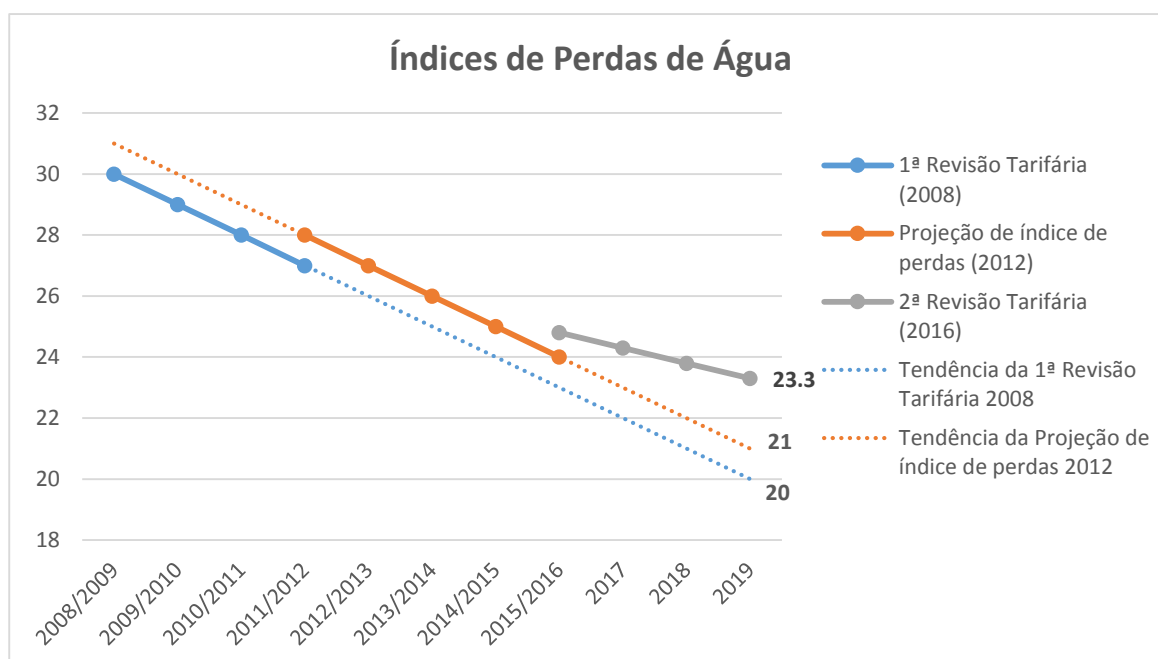
³¹ Distritos de Medição e Controle.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

103. De outro lado, análise da Tabela 21 permite observar que a meta de redução anual de perdas imposta à concessionária atualmente é de **0,5% ao ano, 50% inferior** ao 1% de redução anual exigido quando da 1ª Revisão Tarifária, conforme ilustra a Tabela 18.

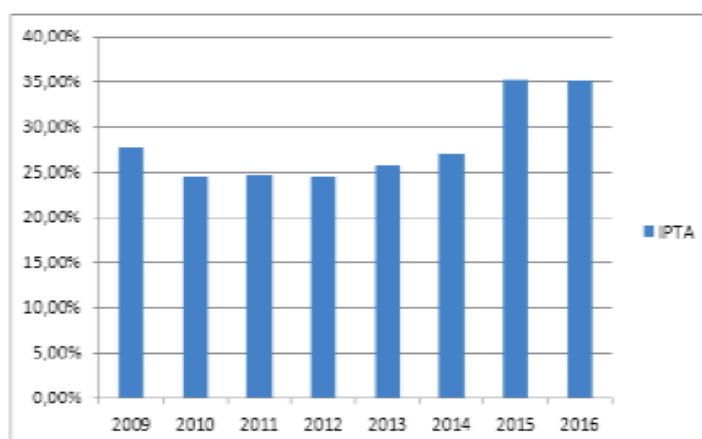
104. Importa destacar que tal alteração vai de encontro à proposta de estímulo à eficiência e à modicidade, posto que o controle das perdas impacta diretamente o valor da tarifa, em razão da redução dos custos de produção, permitindo utilizar as instalações existentes para aumentar a oferta.

Gráfico 3 – Comparação dos índices de perdas de água anuais


Fonte: Elaboração própria.

105. O Gráfico 3 ilustra o efeito da alteração do % de perdas por oportunidade da última revisão tarifária. Observa-se que, segundo o novo ajuste, o % de **23,3** a ser perseguido até 2019 era o esperado para os anos de 2015/2016 na 1ª Revisão Tarifária de 2008.

106. Ademais, segundo o PDSB, o índice de perdas vem aumentando ao longo dos anos, razão pela qual merece toda atenção por parte da Agência Reguladora:

Tabela 23 – Indicador de perdas totais de água


Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB (e-doc 0B620030-c).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

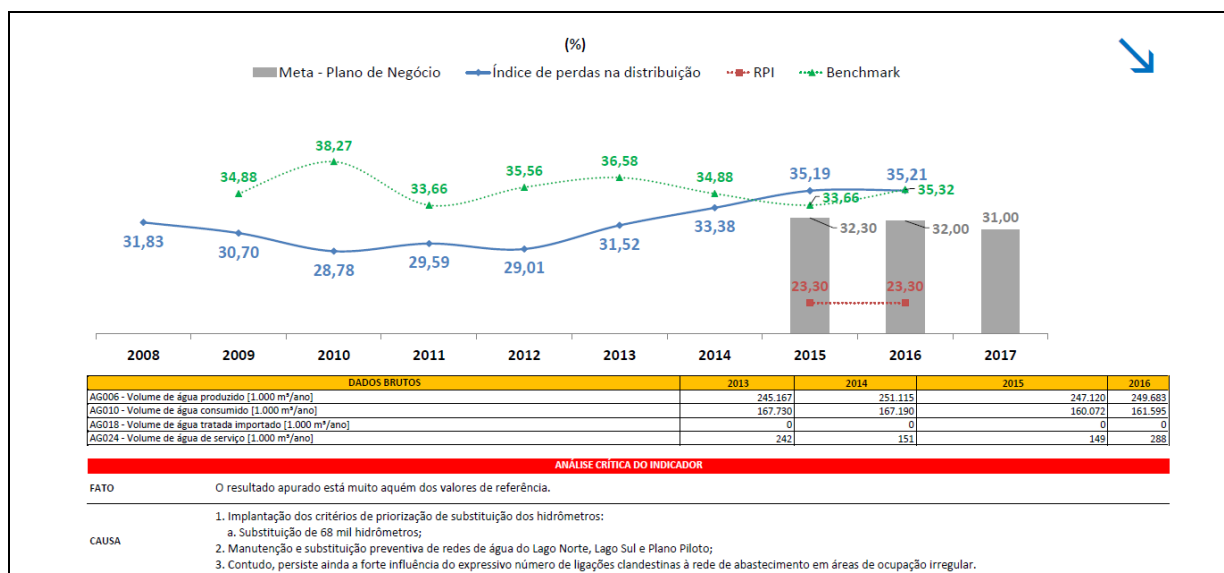
107. Contudo, o mesmo instrumento de planejamento (PDSB), recentemente elaborado pela Adasa, apresenta, para os diversos cenários, percentual de perdas muito superiores ao estipulado pela mais recente trajetória regulatória, a qual determina, por exemplo, para **2019**, o limite de **23,3%** de perdas (Tabela 21), percentual previsto segundo o melhor cenário possível apenas em **2037**:

Tabela 24 – Metas de redução do índice de perdas para o ano de 2037 (PDSB)

Ano: 2037 - Cenários	% de Perdas
Tendencial	28%
Possível	27%
Desejável	23,3%

Fonte: PDSB página 120 (e-doc 0B620030-c).

108. Segundo relatório de desempenho da Caesb, os percentuais de perdas estão muito superiores aos estipulados pelo Regulador. Observa-se que, ao longo de toda a série histórica, a concessionária nunca atendeu a esse parâmetro, conforme ilustra a figura a seguir:

Figura 4 – Série histórica do índice de perdas na distribuição.


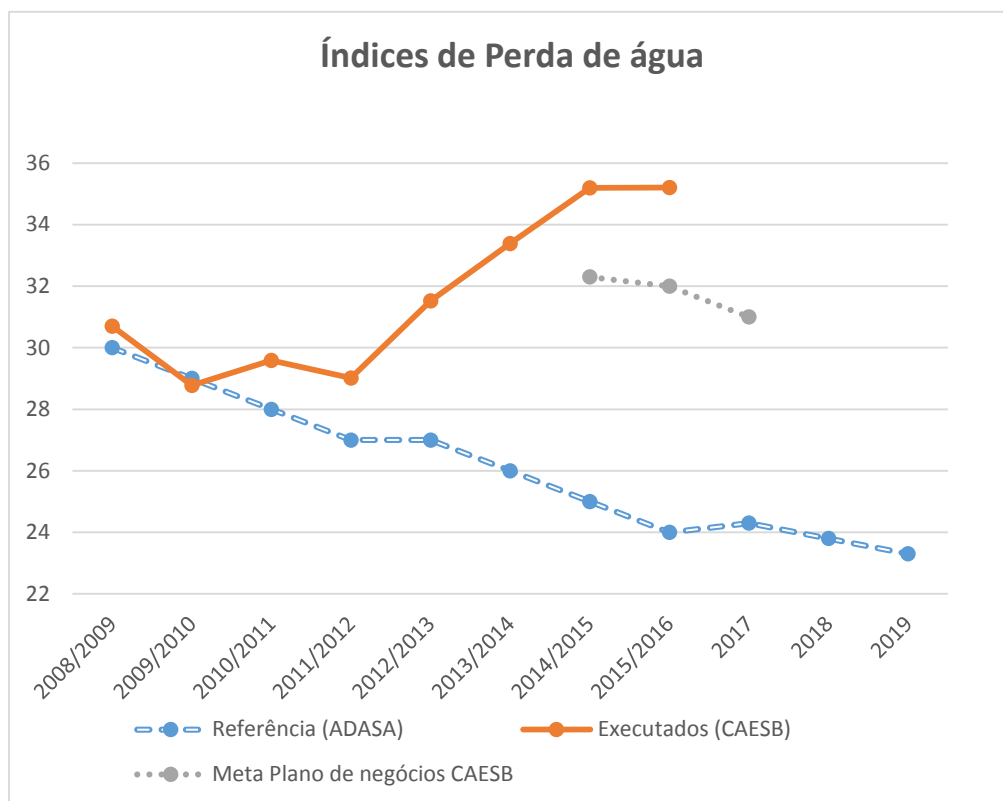
Fonte: Relatório de Indicadores de Desempenho da Caesb – edição 2017 (e-doc 5C2BED35-c).

* RPI: Requisito das partes interessadas – Resoluções Adasa, como regulador.

109. O gráfico abaixo demonstra ainda que a Caesb não está convergindo nem mesmo para as próprias metas previstas em seu plano de negócios.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Gráfico 4 – Comparativo dos índices de perdas (Caesb x Adasa x Plano de negócio)


Fonte: Elaboração própria

110. Ademais, convém **esclarecer** à Adasa que, na esteira de precedentes do Tribunal de Contas da União (e.g., Acórdão nº 73/2014-Plenário), as recomendações desta Corte de Contas baseiam-se em insuficiências de desempenho ou falhas cujo saneamento configura dever do administrador público. Assim, não constitui discricionariedade do gestor agir ou não agir para resolver o problema, sendo-lhe apenas facultado optar por meios diferentes dos recomendados, contanto que comprovado o atingimento do fim visado. Como advertido pelo Conselheiro Manoel de Andrade no voto condutor da Decisão nº 4.911/2016 (e-doc F4FF9B5B), tratando sobre recomendações emanadas pelo TCDF, “[e]m se tratando de medidas que buscam o aprimoramento da gestão pública, o Administrador Público tem o dever de prestar contas das ações adotadas, embora goze de um grau maior de discricionariedade na escolha dos meios para atingir aquele fim”.

111. Desse modo, consideramos **não implementada** a recomendação, sugerindo sua **reiteração**.

112. Diante do mau desempenho da Caesb em relação aos índices de perdas, sugerimos ainda, **determinação** à Companhia para que, em 180 dias, apresente as medidas para redução das perdas na distribuição e o prazo necessário ao atendimento dos níveis estabelecidos pelo Regulador, bem como à Adasa que adote providências diante do reiterado descumprimento da Caesb aos percentuais de perdas de água.

2.3 QM 3: Os investimentos em novos sistemas produtores estão ocorrendo dentro dos prazos planejados?



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Não. Os principais sistemas produtores - Corumbá e Paranoá – não têm previsão para conclusão a curto prazo. Corumbá, cuja obra depende da participação do estado de Goiás, tem previsão de conclusão da parcela do DF em dezembro/2018, porém, sem expectativa quanto à responsabilidade da SANEAGO. Paranoá está em atraso em razão da dificuldade de captação de recursos, sem previsão de início das obras.

Decisão nº 2514/2016, item II, b.1 e b.2

II) Determinar à Caesb que:

b.1) atualize o Plano Diretor de Águas e Esgoto do Distrito Federal, de modo a permitir diagnóstico sobre a situação de produção e consumo de água no âmbito do Distrito Federal, e apresentar de forma consolidada o conjunto de intervenções, melhorias e ampliações que deverão nortear as ações a serem implementadas no sistema, objetivando o atendimento adequado da população para as próximas décadas (Achado 5);

b.2) elabore cronograma atualizado das obras de implantação dos novos sistemas produtores, remetendo-o a esta Corte de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias (Achado 5);³²

Decisão nº 2514/2016, item II, c.2

II) Determinar à Adasa que:

c.2) acompanhe a revisão do Plano Diretor de Águas e Esgoto do Distrito Federal a ser conduzida pela Caesb (Achado 5)

Situação que levou à proposição da deliberação

113. A fiscalização observou que o instrumento de planejamento utilizado pela Caesb para nortear suas ações datava de julho/2006. Com no mínimo 1 década de defasagem, o diagnóstico preciso sobre a situação de abastecimento e consumo de água no Distrito Federal fica prejudicado, impossibilitando projetar, com o rigor necessário, o momento em que ocorreria o déficit de abastecimento.

114. Na oportunidade a produção de água era considerada satisfatória frente ao consumo, porém previram³³, diante do crescimento populacional do Distrito Federal, investimento em novas fontes de captação, visando suprir a demanda futura: Sistemas Produtores Corumbá, Paranoá e Bananal.

115. A equipe de auditoria identificou que as fases de implantação apresentadas³⁴ se encontravam em atraso, prejudicando o cumprimento dos prazos originalmente previstos:

³² Item II."b.2" considerado cumprido pela Decisão 2.079/2017, II. "a".

³³ Relatório Anual de atividades da CAESB, pág. 19 (e-doc F9425398).

³⁴ E-doc 0B7A5E8D.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Tabela 25 – Prazo para conclusão dos novos sistemas produtores

Sistema Produtor	Prazo Original	Novo Prazo*
Corumbá	julho/2016	dezembro/2017
Paranoá	julho/2016	dezembro/2018
Bananal	dezembro/2015	março/2017

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e).

* e-doc 64B29785 (fl. 40, pág. 38).

116. Quanto ao instrumento de planejamento, a Caesb tinha, em andamento, contrato firmado³⁵ para elaboração do Plano Diretor de Águas e Esgoto do DF (PDAE/DF), porém, por atraso na execução, ajuizou ação para rescisão contratual.

117. Neste ínterim, foi contratada, pelo Governo do DF, consultoria especializada para apoiar a elaboração do Plano Distrital de Saneamento Básico do Distrito Federal – PDSB³⁶, documento que irá subsidiar o citado PDAE.

Providências adotadas e comentários dos gestores
Manifestação Adasa³⁷

118. Em seu Plano de Ação, informou³⁸ que, a partir da publicação do PDSB, atuaria junto à Caesb para acompanhamento do cronograma de revisão do PDAE.

119. Reforçou tal posicionamento³⁹ durante este monitoramento:

(...) a atualização do PDAE será avaliada pela Caesb após a publicação do PDSB, posto que aquele guarda estrita relação com esse plano de saneamento. Ademais, informo que a área técnica competente acompanha a execução da elaboração do PDSB.

120. Acerca do PDSB, de sua responsabilidade, acrescentou que o contrato⁴⁰ com a empresa consultora encontra-se dentro do prazo de execução previsto no cronograma de elaboração, cuja conclusão e entrega final do produto “deverá ocorrer na segunda quinzena de setembro”.

121. Diante da informação, solicitou-se então⁴¹ a apresentação do referido plano, posto que o prazo descrito no cronograma (15/09/2017) já estaria vencido. Em resposta, a Agência encaminhou⁴² minuta do referido Plano, dado que a versão final depende de “correções de forma – escrita, tabulação e outras, que são necessárias antes da impressão final do número de cópias estabelecidas em contrato”.

Manifestação Caesb⁴³

122. A Companhia vinculou a atualização do PDAE à conclusão do PDSB, conforme já mencionado pela Adasa. Uma vez que vários assuntos que também são

³⁵ Informação prestada no Plano de Ação (e-doc D43DA492-c, fls. 20 a 22).

³⁶ Exigência da Lei Federal nº 11.445/07 e requisito para obtenção de recursos federais para obras de saneamento.

³⁷ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c e seus anexos em versão digital.

³⁸ E-doc 52BC9327-c, fl. 4.

³⁹ Ofício nº 009/2017 COR/Adasa - e-doc C417D29C-c em resposta ao item 8 da Nota de Monitoramento 01/2017.

⁴⁰ Contrato nº 22 de 18/04/2016 firmado entre Adasa e a empresa Serviços de Engenharia consultiva SS Ltda. (Serenco) – e-doc EFB702AD-c.

⁴¹ Nota de monitoramento nº 03/2017 recebida pela Adasa em 25/09/2017 (e-doc 9D234203-c).

⁴² Ofício nº 11/2017-COR/Adasa (e-doc B3DC9E5F-c) que encaminhou os Planos PDSB e PDGIRS (e-docs 0B620030-c e 235F878D-c respectivamente) em resposta à Nota de Monitoramento nº 03/2017 (e-doc 9D234203-c).

⁴³ Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c).


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

afetos ao PDAE já foram abordados no PDSB, a Caesb espera que o escopo do PDAE seja simplificado, “*garantindo assim maior economicidade e eficiência ao trabalho*”.

Análise

123. O PDSB, importante instrumento de planejamento para a política pública de saneamento básico, com horizonte para os próximos 20 anos, é composto por:

- Diagnóstico situacional;
- Prognósticos, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações, e definição das ações para emergência e contingência;
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

124. O atual plano prevê cenários⁴⁴ (tendencial, possível e desejável) e baseia-se na seguinte projeção populacional atualizada:

Tabela 26 – Comparação das Projeções Populacionais das diferentes fontes de planejamento⁴⁵

ANO	Projeções Populacionais		
	PDAE-DF (2010)	PRSB RIDE-DF (2015)	PDSB (2017)
2020	3.090.399	3.223.048	3.223.048
2025	3.337.969	3.512.409	3.512.409
2030	3.571.323	3.773.409	3.773.409
2035	3.787.279	4.031.605	3.991.480

Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico (e-doc 0B620030-c)

125. Segundo essa projeção, é possível analisar a demanda e oferta de água para os próximos anos, considerando apenas os sistemas produtores atualmente em operação:

Tabela 27 – Comparação da Capacidade de Produção x Demanda – apenas sistemas produtores atualmente em operação

Sistema	2017						2037					
	2017			2017			2037			2037		
	Capacidade de produção Vs Demanda			Disponibilidade Hídrica Vs Demanda			Capacidade de produção Vs Demanda			Disponibilidade Hídrica Vs Demanda		
	Superávit / Déficit (l/s)			Superávit / Déficit (l/s)			Superávit / Déficit (l/s)			Superávit / Déficit (l/s)		
	CT	CP	CD	CT	CP	CD	CT	CP	CD	CT	CP	CD
Torto / Santa Maria	21	19	22	-419	-421	-418	-320	-301	-243	-760	-741	-683
Descoberto	-225	-231	-221	464	458	468	-1.679	-1.651	-1.563	-990	-962	-874
Sobradinho / Planaltina	-199	-201	-199	362	360	362	-736	-729	-708	-176	-169	-148
Brazlândia	7	6	7	123	122	123	-21	-21	-19	95	95	97
São Sebastião	-199	-199	-199	-187	-187	-187	-919	-913	-894	-907	-901	-882

Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico (e-doc 0B620030-c)

Legenda: CT: cenário tendencial / CP: cenário possível/ CD: cenário desejável

126. A Tabela 27 demonstra que alguns sistemas já possuem disponibilidade

⁴⁴ **Cenário tendencial** - considera-se que as tendências atuais serão mantidas ao longo do período de estudo do PDSB (20 anos), reproduzindo no futuro os comportamentos dominantes no passado;

Cenário possível - consideram-se melhorias, a partir da realidade atual, a serem desenvolvidas ao longo do período de estudo do PDSB. Este cenário explora os fatores de mudança que podem levar a realidades completamente diferentes das do passado e do presente;

Cenário desejável - Um cenário que reflete a melhor previsão possível. Trata-se de uma utopia plausível, capaz de ser efetivamente construída e, portanto, demonstrada – técnica e logicamente - como viável.

⁴⁵ **PDAE-DF**: Plano Diretor de Águas e Esgoto / **PRSB RIDE-DF**: Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB) da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) / **PDSB**: Plano Distrital de Saneamento Básico.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

hídrica **insuficientes** para a demanda atual (sistemas Torto/Santa Maria e São Sebastião) e outros, insuficiência quando se compara com a demanda futura (sistemas Torto/Santa Maria, Descoberto, Sobradinho/Planaltina e São Sebastião), demonstrando a necessidade de entrada em operação dos novos sistemas produtores (Paranoá, Corumbá e Bananal).

127. Com a contribuição dos novos sistemas produtores, hoje em obras, observa-se que a oferta será suficiente para o atendimento da população do DF até o final do Plano (2037):

Tabela 28 – Capacidade de Produção x Demanda com entrada dos novos sistemas produtores

Sistema	2037					
	Capacidade de produção x Demanda			Disponibilidade Hídrica x Demanda		
	Superávit / Déficit (l/s)			Superávit / Déficit (l/s)		
	CT	CP	CD	CT	CP	CD
Torto / Santa Maria + Bananal	-320	-301	-243	-260	-241	-183
Descoberto + Corumbá	1.121	1.149	1.237	1.810	1.838	1.926
Sobradinho / Planaltina + São Sebastião + Paranoá	931	944	984	1.492	1.505	1.545
Brazlândia	-21	-21	-19	95	95	97

Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico (e-doc 0B620030-c)

Legenda: CT: cenário tendencial / CP: cenário possível/ CD: cenário desejável

128. Nesse sentido, as previsões para conclusão das obras originalmente apresentadas foram questionadas pela equipe de auditoria e novos prazos foram encaminhados:

Tabela 29 – Comparação dos prazos de conclusão das obras dos novos sistemas produtores

	Original ⁴⁶	Novo Prazo*	Plano de Ação ⁴⁷	Monitoramento ⁴⁸
Bananal	Dez/2015	Mar/2017	Fev/2018	Mar/2018
Corumbá	Jul/2016	Dez/2017	Dez/2017	Dez/2018 ⁴⁹
Paranoá	Jul/2016	Dez/2018	Dez/2019	Sem previsão
Subsistema Lago Norte	Não informado	Não informado	Não informado	Dez/2017

Fonte: Relatório Final de Auditoria (e-doc E30F5C97-e) / * e-doc 64B29785 (fl. 40, pág. 38).

129. A Tabela 30 ilustra comparativo entre as capacidades de produção de água de cada sistema:

Tabela 30 – Capacidade de produção de água dos sistemas

Sistema	Capacidade (l/s)
Subsistema Lago Norte*	700
Bananal	726
Corumbá	2.800 a 8.000
Paranoá	2.100 a 2.800

Fonte: Relatório Final de Auditoria e-DOC E30F5C97-e

* Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc C3E65DC-c)

130. O Subsistema Lago Norte conta, atualmente, com quase 80% dos serviços concluídos:

⁴⁶ Resposta à Nota de Auditoria nº 6 (e-doc 12206C19); e-doc 1CFE71C2

⁴⁷ E-doc D43DA492, fls. 23 a 24

⁴⁸ Cronograma dos Sistemas Produtores (e-doc 38B0E100-c) em resposta à Nota de Monitoramento nº 02.

⁴⁹ Apenas parcela de responsabilidade do DF, restando sem previsão a de responsabilidade do estado de Goiás. Carta nº 39836/2017-PRA da Caesb (e-doc 2BDE5360)


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Tabela 31 – Cronograma quinzenal - Subsistema Lago Norte - Executado

	Mai/17 (1ª)	Mai/17 (2ª)	Jun/17 (1ª)	Jun/17 (2ª)	Jul/17 (1ª)	Jul/17 (2ª)	Ago/17 (1ª)	Ago/17 (2ª)
Planejado	1,60%	4,00%	12,40%	25%	36,00%	52,50%	65,10%	84,00%
Executado	4,00%	5,40%	21,11%	28,02%	36,01%	53,88%	66,85%	79,99%

131. A execução demonstra razoável aderência ao planejado, o que nos leva a crer que os 20% restantes sejam realmente concluídos por volta de dezembro de 2017.

Tabela 32 – Cronograma quinzenal - Subsistema Lago Norte - Planejado

	set/17 (1ª)	set/17 (2ª)	out/17 (1ª)	out/17 (2ª)	nov/17 (1ª)	nov/17 (2ª)	dez/17 (1ª)	dez/17 (2ª)
Planejado	88,00%	94,00%	94,80%	96,00%	96,80%	98,00%	98,80%	100,00%

132. O Ribeirão Bananal apresenta execução à frente do planejado, sendo razoável acreditar em sua conclusão dentro do prazo estimado.

Tabela 33 – Cronograma mensal - Ribeirão Bananal - Executado

	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17
Planejado	6,59%	9,98%	19,35%	32,51%	40,23%	46,80%	55,85%
Executado	7,99%	12,00%	18,26%	27,84%	31,55%	48,12%	57,27%

Tabela 34 – Cronograma mensal - Ribeirão Bananal – Tendência até a conclusão

	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18
Planejado	61,28%	65,43%	70,47%	80,16%	90,45%	96,88%	100,00%
Tendência	69,30%	78,81%	86,43%	92,24%	95,95%	98,96%	100,00%

133. Entretanto, os 2 maiores sistemas produtores – Corumbá e Paranoá – não tem previsão para conclusão a curto prazo. Corumbá, cuja obra depende da participação do estado de Goiás, tem previsão de conclusão da parcela do DF em dezembro/2018, porém, sem expectativa quanto à responsabilidade da SANEAGO⁵⁰, conforme manifestação⁵¹ da Caesb a seguir:

(...) informamos que as obras que garantem a funcionalidade do sistema, como a captação e a elevatória de água bruta, foram recentemente retomadas pela SANEAGO, sendo possível observar o início de algumas atividades em canteiro de obras. Porém, ainda não foram disponibilizados, de forma definitiva pela SANEAGO, o cronograma previsto para o andamento dessas obras nem a previsão do término desses trabalhos.

134. Quanto ao sistema Paranoá⁵², apesar de concluídos os processos licitatórios da 1ª etapa do empreendimento, a Companhia justificou o atraso para início das obras na dificuldade de captação de recursos:

(...) não teve suas obras iniciadas em função do contingenciamento dos recursos federais assegurados do Orçamento Geral da União (OGU) (...). Desde 2013, a Caesb vem negociando com o Ministério das Cidades para obter os recursos federais, contudo ainda sem sucesso. Atualmente a Caesb está buscando alternativa de financiamento junto à Caixa econômica Federal.

⁵⁰ SANEAGO – Saneamento de Goiás.

⁵¹ Carta nº 39836/2017-PRA da Caesb (e-doc 2BDE5360) em resposta à Nota de Monitoramento nº 05.

⁵² Relatório técnico nº 35.069/2017-PRM (e-doc BA5E95CC-c) em resposta à Nota de Monitoramento nº 02.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

135. Adicionalmente, o PDSB fez referência a um **Plano Integrado de Enfrentamento da Crise Hídrica no Distrito Federal**, o qual contempla não apenas ações emergenciais, portanto, de implementação imediata, mas também iniciativas de médio e longo prazos capazes de afastar a possibilidade de colapso no abastecimento de água da Capital.

Tabela 35 – Ações previstas pela Caesb para enfrentamento da crise hídrica.

Ações	Justificativa	Local	Quando será feito (tempo)	Responsabilidade	Como será feito (método)
Implantação do Subsistema Lago Norte	Aumentar a capacidade de produção em 700 l/s	ML3/ML4 - Lago Norte	Imediata - em obra	CAESB	Implantação de cap. Flutuante no Lago Paranoá. ETA compacta e elevatória de água tratada
Interligação dos sistemas Torto/Santa Maria ao Descoberto (com a adutora existente)	Permitir a transferência entre sistemas de até 700 l/s	Reservatório PP2 - Brasília	Emergencial	CAESB	Instalação de elevatória de água tratada
Adequações na captação do Descoberto	Ampliar em 10% o volume de captação na Barragem do Lago Descoberto	Barragem do Descoberto	Emergencial	CAESB	Instalação de válvulas, comportas, tubos e controladores
Implantação do Subsistema Gama	Aumentar a capacidade de produção em 310 l/s	Gama	Imediata	CAESB	Recuperação das captações, elevatórias de água bruta, adutoras e implantação de ETA
Adequações na ETA Brasília	Garantir a plena utilização da capacidade instalada	Brasília	Imediata	CAESB	Melhoria nos filtros e flotação
Implantação do Subsistema Bananal	Ampliar a capacidade de produção entre 600 e 750 l/s	Ribeirão Bananal - Brasília	Imediata - em obra	CAESB	Instalação de captação e elevatória de água bruta
Elevação do nível d'água da Barragem do Descoberto	Aumento na capacidade de armazenamento em 25%	Barragem do Descoberto	Médio Prazo	CAESB	Implantação de comportas de segmento
Duplicação de adutora de interligação dos Sistemas Torto/Santa Maria ao Descoberto	Aumento da capacidade de transferência entre sistemas de 700 para 1300 l/s	Brasília e Guará	Médio Prazo	CAESB	Implantação de duplicação de 10 km de adutora de interligação
Ampliação da reservação no Sistema Torto/Santa Maria	Ampliar a capacidade de reservação em 45.000 m ³	Reservatório PP1	Médio Prazo	CAESB	Implantação de duas novas câmaras metálicas no RAP.PPL.001
Adequações na ETA Descoberto	Melhorias e adequações no processo de tratamento	Ceilândia	Médio Prazo	CAESB	Instalação de filtros e flotores com maior capacidade de tratamento
Implantação do Sistema Corumbá (CAESB)	Ampliar a capacidade de produção em 1.400 l/s	Valparaíso de Goiás - GO	Em obra	CAESB	Implantação de ETA, reservatório 20.000 m ³ , estação elevatória de água tratada, adutora de água tratada e de água bruta

Ações	Justificativa	Local	Quando será feito (tempo)	Responsabilidade	Como será feito (método)
Implantação do Sistema Lago Paranoá	Ampliar a capacidade de produção em 2.100 l/s e de reservação em 68.500 m ³	Lago Sul	Licitado	CAESB	Implantação captação, elevatória de água bruta, ETA, reservatórios, elevatórias de água tratada, adutoras de água tratada e de água bruta
Ampliação da reservação no Sistema Descoberto	Ampliar a capacidade de reservação em 16.000 m ³	Balão do Periquito - Gama	Licitado	CAESB	Implantação de reservatórios metálicos
Implantação do Sistema Corumbá (SANEAGO)	Ampliar a capacidade de produção em 1.400 l/s	Valparaíso de Goiás - GO	Em obra	SANEAGO	Implantação de captação, elevatória de água bruta e adutora de água bruta

Fonte: Plano Distrital de Saneamento Básico (e-doc 0B620030-c).

136. A edição do PDSB é um marco importante para a política pública de saneamento básico do DF, servindo de ponto de partida para os outros instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor de Águas e Esgoto (PDAE/DF) de responsabilidade da Caesb.

137. Uma vez que o objeto da determinação (PDAE/DF) ainda não foi elaborado, consideramos **não cumprida** a determinação, sugerindo sua **reiteração**.


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

 SECRETARIA DE AUDITORIA
 TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

3 Benefícios alcançados com a atuação do Tribunal

138. A fiscalização exercida pelo TCDF teve como objetivo avaliar o cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 2514/2016 e analisar os efeitos de seu atendimento na redução do desperdício e no incentivo ao uso racional da água.

139. Decorrido mais de um ano do conhecimento das deliberações pelas jurisdicionadas, as medidas por elas adotadas com vistas à implementação de melhorias não apresentaram avanços capazes de sanear a maioria das falhas encontradas durante a execução da auditoria realizada pelo Tribunal em 2015.

140. Contudo, observa-se que as jurisdicionadas projetaram ações que, se efetivamente implementadas, poderão contribuir para um cenário mais otimista quanto ao uso da água, tais como o Projeto “Adasa em Movimento” e o sistema remoto de leitura de consumo por telemetria.

4 Conclusão

141. Constatou-se que entre 33% e 80% das deliberações do Tribunal não foram atendidas pela Caesb e Adasa, respectivamente. Entretanto, observa-se que, dentre aquelas em cumprimento, a elaboração do PDSB (Plano Distrital de Saneamento Básico) é a que merece relevo, posto se tratar de instrumento de planejamento que subsidiará a tomada de decisão no próximo quadriênio, além de documento norteador para a confecção do PDAE/DF, de responsabilidade da Caesb.

142. Observou-se também atuação extremamente tímida da Adasa em seu papel como agência reguladora, com estabelecimento de metas que não estimulam o desenvolvimento da Caesb, além de falhas graves no acompanhamento de indicadores e ausência de aplicação de sanções legais.

143. A Tabela a seguir ilustra a situação atual do atendimento das determinações do Tribunal, constantes da Decisão nº 2514/2016, objeto da presente fiscalização:

Tabela 36 – Grau de cumprimento das deliberações da Decisão nº 2514/16 – Caesb e Adasa

	Caesb			TOTAL
	Cumprida ou Implementada	Em cumprimento ou em Implementação	NÃO Cumprida ou NÃO Implementada	
Itens Da Decisão nº 2514/2016	0	II, a.2 e II, b.1	II, a.1	3
Quantidade	0	2	1	3
Percentual	0%	67%	33%	100%
	Adasa			
Itens Da Decisão nº 2514/2016	0	II, c.2	II, a.1; II, a.2; II, c.1 e III	5
Quantidade	0	1	4	5
Percentual	0%	20%	80%	100%

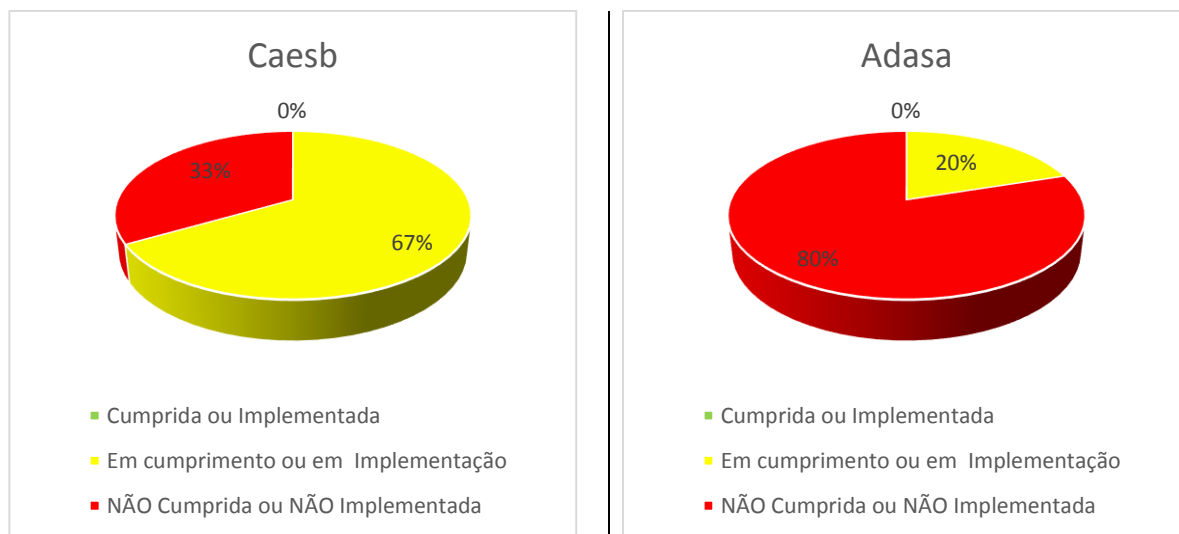
Fonte: Elaboração própria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

Gráfico 5 - Grau de atendimento das deliberações da Decisão nº 2514/16 – Caesb e Adasa



Fonte: Elaboração própria.

5 Proposições

144. Ante o exposto, sugere-se ao Plenário:

- I) tomar conhecimento:
 - a. do presente Relatório de Monitoramento;
 - b. da documentação constante do PT 2 (e-doc 59E799F8-e);
- II) considerar em fase de cumprimento os itens II, “a.2”; II, “b.1” e II, “c.2”; da Decisão nº 2514/2016;
- III) considerar não atendidos os itens II, “a.1”; II, “a.2”; II, “c.1” e III do referido Decisum;
- IV) informar ao Diretor Presidente da Adasa que 80% das deliberações objeto da Decisão nº 2514/2016 foram consideradas não atendidas e que 20% foram consideradas em fase de cumprimento;
- V) informar ao Presidente da Caesb que 33% das deliberações objeto da Decisão nº 2514/2016 foram consideradas não atendidas e que 67% foram consideradas em fase de cumprimento;
- VI) reiterar à Adasa e à Caesb os seguintes itens da Decisão nº 2514/2016:
 - a. II, "a.1" quanto à formulação de campanhas setORIZADAS, considerando o alinhamento entre os problemas encontrados e a respectiva ação de conscientização;
 - b. II, "a.2" quanto à adoção de medidas de estímulo ao uso da fatura individualizada;
 - c. II, "b.1", combinado com o II, “c.2”, que trata da elaboração do Plano Diretor de Águas e Esgoto do DF (PDAE/DF) pela Caesb, bem como do acompanhamento pela Agência Reguladora;
- VII) reiterar à Adasa o item III da Decisão nº 2514/2016, que trata da segregação dos percentuais para os diferentes tipos de perdas de água e o item II, "c.1", que trata da redução dos prazos máximos de atendimento pela Caesb;
- VIII) determinar à Adasa que:
 - a. em 180 dias, implemente mecanismo de controle para apuração de descumprimentos do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 5.618/2016 e aplicação da multa constante do art. 5º do mesmo dispositivo legal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA
TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA

- b. promova alteração da Resolução nº 14/2011 de modo a não tolerar situações de descumprimento legal;
- c. adote providências diante do reiterado descumprimento da Caesb aos percentuais de perdas de água;
- IX) recomendar à Adasa que avalie a possibilidade de implementação de medidas de ressarcimento ao usuário nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento determinados pela Agência, nos moldes do previsto no art. 151 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010;
- X) determinar à Caesb que, em 180 dias, apresente medidas para redução das perdas de distribuição, indicando o prazo necessário ao atendimento dos níveis estabelecidos pela Adasa;
- XI) alertar à Adasa que:
 - a. à luz do princípio da eficiência, as recomendações desta Corte de Contas não representam mera sugestão, cuja implementação é deixada ao alvedrio do destinatário da medida, devendo ser atendidas pelos gestores nos prazos anotados por este Tribunal, sendo-lhes apenas facultado optar por meios diferentes daqueles recomendados, desde que comprovado o atingimento dos fins visados;
 - b. a ausência de providências para respeitar o prazo máximo de 48 horas, previsto no art. 1º da Lei nº 618/2016, constitui infração à norma legal, passível de sanção pelo Tribunal, conforme preceitua a LC nº 01, art. 57, II, combinada com o art. 272, II da resolução TCDF nº 296/2016;
- XII) autorizar:
 - a. o envio da cópia da Decisão nº 2514/2016, do presente Relatório de Monitoramento, do Relatório/Voto do Relator e da decisão que vier a ser adotada pela Corte à Adasa e à Caesb para subsidiar a adoção das providências cabíveis para o cumprimento integral das determinações acima;
 - b. a continuidade do monitoramento do atendimento das determinações acima e daquelas constantes da Decisão nº 2514/2016;
 - c. o retorno dos autos à SEAUD para adoção das providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2017.

Cinthia Thomazi
ACE – Mat. 1421-3

David da Silva de Araújo
ACE – Mat. 1570-9